

Proc. Administrativo 111/2024

De: José A. - SEMSA

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/01/2024 às 16:10:34

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMSA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade; Aquisição de 06 (seis) Ar Condicionado de 12.000 BTUs o mesmos já foi licitado em conjunto com outra licitação e o item deu deserto,

O recurso para aquisição refere se a Resolução 808/2022.

—
José Bendito de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos:

EQUIPAMENTOS_RESOLUCAO_808_2022_2_.pdf
EQUIPAMENTOS_RESOLUCAO_808_2022_2_.xlsx

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização	06

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85E4-5E4C-E7F2-19CC> e informe o código 85E4-5E4C-E7F2-19CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E4-5E4C-E7F2-19CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 09/01/2024 16:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85E4-5E4C-E7F2-19CC>



Proc. Administrativo 1- 111/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/01/2024 às 16:13:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA COTAÇÃO E O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

Atenciosamente

—

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56D-F299-B8F1-50A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/01/2024 16:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B56D-F299-B8F1-50A2>

Ofício 219/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Data: 02/02/2024 às 15:54:48

Boa tarde, segue em anexo planilha com itens para cotação.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Modelo_de_Orcamento.docx

Ofício 220/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Data: 02/02/2024 às 16:09:27

Boa tarde, segue em anexo planilha corrigida.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Modelo_de_Orcamento.docx

Ofício 227/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SIDNEY MORI DA CRUZ

Data: 05/02/2024 às 16:05:57

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO.docx

Proc. Administrativo 2- 111/2024

De: José A. - SEMSA

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/02/2024 às 13:30:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

Segue ETP em anexo

—

José Bendito de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_Ar_Condicionado_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUIÇÃO DE APARELHES DE AR CONDICIONADOS PARA SALAS DAS UNIDADE BASICAS DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE.

Rio Bom, 06 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de Ar condicionados para salas das Unidades Básicas de Saúde e Academia de Saúde.

A presente aquisição se justifica tendo em vista que os alguns equipamentos adquiridos estão sem condições de uso devido ao tempo de uso e demais salas que não foram contempladas.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo da dispensa;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Municipal de Saúde e os recursos estadual conforme Resolução 808/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com	Unidade	06	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

<p>compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização</p>				
		Valor total		R\$

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação não será realizado o agrupamento de itens por Lote, visto **não haver necessidade**.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

José Benedito de Andrade
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDE7-DD9D-7D31-AF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 06/02/2024 13:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDE7-DD9D-7D31-AF60>

Proc. Administrativo 3- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 06/02/2024 às 13:37:03

Segue cotação.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_MARCIO.pdf

ORCAMENTO_SIDNEY.pdf

_var_www_html_campomourao_atende_net_temp_WCO_PNCP_Edital_edital_22_2024_2850_documento.pdf

Ofício 1- 220/2024

De: 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Para: -

Data: 05/02/2024 às 11:36:23

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Bom dia. Segue orçamento.

Anexos:

Orcamento_Ar_Condicionado_2024.pdf



Razão Social: MARCIO LUIZ SAMPAIO
CNPJ: 09.126.402/0001-01
ENDEREÇO: RUA ANDORINHA 50
TELEFONE: (043) 9 9622-4393
ORÇAMENTO
Cliente: Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom
CNPJ: 23 848 859 0001/50 –
Endereço: Avenida Goiás 165
Objeto: Aquisição de Ares Condicionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização	UNIDADE	Gree G-Top	06	R\$ 3.580,00	R\$21.480,00

Valor total por extenso (21.480,00) Vinte e um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais.
Validade do Orçamento: 30 Dias



Rio Bom 05 de Fevereiro de 2024

Nome (Marcio Luiz Sampaio)
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/394B-BE8D-F018-35BF> e informe o código 394B-BE8D-F018-35BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 394B-BE8D-F018-35BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (CNPJ 09.126.402/0001-01) em 05/02/2024 17:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/394B-BE8D-F018-35BF>

Assunto **Cotação**
De sidney mori <sidmori@hotmail.com>
Para Larissa Cassiane Coelho Raimundo <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 05-02-2024 16:39



-
- Pedido Sidney orçar ares saude.pdf(~253 KB)
-

Boa tarde segue orçamento como solicitado

Obrigado

Sidney mori 43 996367172

Razão Social: SIDNEY MORI DA CRUZ
CNPJ: 04.688.030.0001-93
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 355
TELEFONE: 43 9 96367172
ORÇAMENTO
Cliente: Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom
CNPJ: 23 848 859 0001/50 –
Endereço: Avenida Goiás 165
Objeto: Aquisição de Ares Condicionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização	UNIDADE	TCL	06	R\$ 3.690,00	R\$22.140,00

TOTAL GERAL	R\$22.140,00
-------------	--------------

Valor total por extenso .(R\$ 22.140,00 Reais.) Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais.

Validade do Orçamento: 30 Dias

Data de Emissão: 05 / 02 / 2024

Carimbo CNPJ	SIDNEY MORI DA CRUZ:046880300 00193	Assinado de forma digital por SIDNEY MORI DA CRUZ:04688030000193 Dados: 2024.02.05 16:36:43 -03'00'
	SIDNEY MORI DA CRUZ	
	Assinatura:	



Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

1/2024

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNCIPAIS - OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ESTANDO INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.473.496,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/02/2024 às 8h30 (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h29min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (COTA DE 25% RESERVADA MPE LOCAL)





Município de **CAMPO MOURÃO**

SUMÁRIO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
16. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	27
17. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	29

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO	29
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	29
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	30
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	31
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	33
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	33
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	35
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS ..	35
10. DAS PENALIDADES	36
11. CONDIÇÕES GERAIS	36





Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 544/2023](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 2926 de 07/07/2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, com **cota reservada para MPE LOCAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei) e [nº. 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNCIPAIS - OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ESTANDO INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Secretaria Municipal de Administração (SEADM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 19.2.
- 1.3. Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser instalados pela empresa contratada, estando inclusos materiais e mão de obra de instalação.
- 1.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de garantia e manual de instrução em português. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do Consumidor, caso o fabricante ofereça prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023](#).





- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1. Para os **ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6** identificados como “AMPLA CONCORRÊNCIA”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Para os **ITENS 7, 8, 9, 10, 11 e 12** identificados como “COTA RESERVADA”, somente poderão participar Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no município de Campo Mourão**, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020, sem prejuízo de sua participação no(s) item(ns) principal(is).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. (Suprimido)
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a





Município de **CAMPO MOURÃO**

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

- 4.1.** O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

- 4.2.** Desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, é garantida a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade Local e Regional nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, conforme Art. 12.

4.2.1. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Mercado Geral), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

- 4.3.** Considera-se como regional as empresas situadas no âmbito dos municípios, dentro do Estado do Paraná, existentes dentro de um raio de distância em 100 quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município de Campo Mourão (PR), como forma de fomentar a economia regional.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. marca/fabricante;

6.1.3. modelo;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.





6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela





Município de **CAMPO MOURÃO**

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





Município de **CAMPO MOURÃO**

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.9.1.1.1. Obs.: Os documentos acima podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes





Município de **CAMPO MOURÃO**

legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 9.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 9.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 9.9.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

9.9.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.9.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9.9.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado dos serviços relevantes.

9.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.
- 9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.12.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

- 10.1.** As proponentes provisoriamente classificadas como vencedoras do certame, deverão apresentar catálogos ou portfólio dos produtos arrematados análise do descritivo, devendo ser encaminhados dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização da licitação, contendo as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada (endereço de e-mail: centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com).
- 10.2.** Após a análise dos catálogos, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.
- 10.3.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, a empresa classificada será informada da reprovação, sendo por consequência solicitada catálogo das empresas classificadas subsequentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

16.11. Da retenção do Imposto de Renda:

16.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota
- 2) O número da Nota de Empenho
- 3) Número da Conta Corrente.
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de





Município de **CAMPO MOURÃO**

dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.11.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.11.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.11.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.11.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.11.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2. ANEXO II - Declaração unificada;

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 26 de Janeiro de 2024.

Pregoeiro

[Portaria n.º 544/2023](#)



Assinado digitalmente por:
LAÍS MAYKIELEN DE
CARVALHO LUIZ

26/01/2024 11:11:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Divisão de Elaboração de minutas de editais

Presidente da Comissão Permanente de
Contratações

[Portaria n.º 544/2023](#)





Município de **CAMPO MOURÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 11:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65b3bda23365b>.

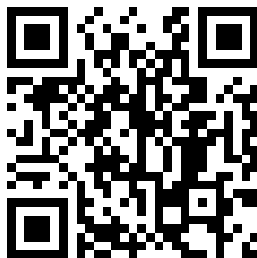


PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 1630/2024
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 87302-230 – (44) 3518-1144 (RAMAL 1283)

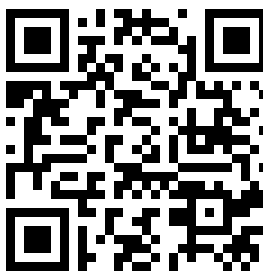


Município de **CAMPO MOURÃO**

17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



17.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 11:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp65b3bda23365b>.





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

PROTOCOLO n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que:

I. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II. de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não possuímos no quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro, seja por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que () sou () não sou microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2024-GELIC), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	177	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	3634,22	643.256,94
2	148	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE	4975,82	736.421,36





Município de **CAMPO MOURÃO**

			CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.		
3	27	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	8825,73	238.294,71
4	33	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	3226,74	106.482,42
5	158	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÃO: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR-CONDICIONADO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	12122,70	1.915.386,60
6	24	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÃO: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR-CONDICIONADO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	19691,06	472.585,44
7	59	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	3634,22	214.418,98
8	49	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	4975,82	243.815,18
9	9	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	8825,73	79.431,57
10	11	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	3226,74	35.494,14
11	52	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÃO: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR-CONDICIONADO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE	12122,70	630.380,40





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.		
12	8	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÃO: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR-CONDICIONADO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	19691,06	157.528,48
					Total 5.473.496,22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021)

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. **Secretaria Municipal de Saúde:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lúcia Bianchini Da Silva, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Marcus Andrey Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Paulo de Lima Rodrigues, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. José Nelson Miotto;

10.6.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Luís Fernando de Oliveira Lima, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garcia. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos; e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia;

10.6.3. **Secretaria Municipal da Educação:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita De Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Bruno Leonardo Binotti.

10.6.4. **Secretaria Municipal de Administração - GECOM:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Dulce Pereira Francisco Zulin.

10.6.5. **Fundação de Esporte de Campo Mourão - FECAM:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. José Renato Arruda do Nascimento, tendo como suplente a servidora Sra. Natalia Cristina Caires Tadioto. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Bruno Cacção Villa, tendo como suplente o servidor Sr. Wellington Souza.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Da retenção do Imposto de Renda:

12.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente.;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

12.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

12.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

12.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

12.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

12.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.





Município de **CAMPO MOURÃO**

12.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

12.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL
TAUILLO TEZELLI

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)





Município de **CAMPO MOURÃO**

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Proc. Administrativo 4- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/02/2024 às 14:35:06

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/LICITAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS QUE SE DERAM COMO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e	Unidade	6		R\$ 3.634,74	R\$ 21.808,44

Assinado por: J. pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B7A8-0F3B-945F-3549> e informe o código B7A8-0F3B-945F-3549



eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.					
VALOR TOTAL					R\$ 21.808,44

1.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega será de e instalação será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável.

4 DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme recebimento de nota fiscal, mediante empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Habilitação jurídica:

5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoeempreendedor.gov.br;

5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

5.14 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.808,44 (vinte um mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.3 Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas de preços feitas nos mercados da região, e também nas plataformas disponíveis na internet (PNCP).

Prefeitura municipal de Rio Bom, 06 de fevereiro de 2024.

José Carlos de Paula
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A8-0F3B-945F-3549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/02/2024 14:39:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B7A8-0F3B-945F-3549>

Proc. Administrativo 5- 111/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/02/2024 às 16:43:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

Processo Licitatório - nº 111/2024

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para Aquisição de 06 (seis) Ar Condicionado de 12.000 BTUs o mesmos já foi licitado em conjunto com outra licitação e o item deu deserto, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados os 03 (três) orçamentos necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 07/02/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA02-630E-5194-BAD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 07/02/2024 16:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BA02-630E-5194-BAD5>

Proc. Administrativo 6- 111/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 07/02/2024 às 16:43:46

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 111/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 10:05:02

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

DOTACAO ORCAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1087	06.0110.30100142.107.000.4.4.90.52.34.00.00	3495
1088	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.34.00.00	3495

RIO BOM, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4596-DA16-E94C-4B1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 08/02/2024 10:05:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4596-DA16-E94C-4B1A>

Proc. Administrativo 8- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 08/02/2024 às 15:21:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_de_Ar_condicionado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, realizará licitação, para contratação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2024 às 08:30 horas até 23/02/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**; telefone: **(042) 3026-450**; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em seu caso, tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública da fase de envio de lances.
- 3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- 3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em procedimento de consecução do melhor preço.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

5.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.25. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV).**

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

7.1.2: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), se for o caso.

7.1.3 As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

7.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou concordata.** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta prevista no preâmbulo deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.3.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

7.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

8 DOS RECURSOS

8.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.6.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://www.rio bom.pr.gov.br>

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.5 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.5.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificou a aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.5.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.5.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.5.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.6.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento, eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.13 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BNC** – <https://bnccompras.com/home/login>.

10.7 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA CONTRATO DE PREÇOS

11.4 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a contrato de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.5 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.6 Uma vez assinada a Contrato de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.6.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.8 A partir da assinatura da contrato de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.10 A Contrato de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.12 A Contrato de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes

Assinado por 2 pessoas: MOISE JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3573-1122 ou e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.4 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

12.4.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.4.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.4.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico- financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Contrato de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.4.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.4.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**

12.4.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.4.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122, ramais 205 e 206, ou pelo e-mail: licitacao@Rio Bom.pr.gov.br.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.4 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.5 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://Rio Bom.pr.gov.br>, e na Plataforma BNC, através do endereço eletrônico <https://BNCcompras.com/Home/Login>.

14.14 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC compras” constantes da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://BNCcompras.com/Home/Login>).

14.15 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSÉ CARLOS DE PAULA**; e-mail para contato: licitacao@Rio Bom.pr.gov.br.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 14.16.2** ANEXO II – Termo de Referência
- 14.16.3** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.16.4** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

1.1.2: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

1.1.3 As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

1.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

1.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA

1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta prevista no preâmbulo deste Edital.

1.3.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

1.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

1.4 Das declarações

1.4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BNC, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

1.4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.5 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

2 OBJETO e JUSTIFICATIVA:

ÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda	Unidade	6		R\$ 3.634,74	R\$ 21.808,44

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. O aparelho deverá ser instalado. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.					
VALOR TOTAL					R\$ 21.808,44

2.1 DO VALOR:

2.1.1.1 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 21.808,44 (vinte um mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2.1.2 DA ENTREGA:

2.1.2.1.1 O prazo de entrega e instalação será de **30 (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

2.1.2.2 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2.3 O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima de material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

2.1.2.4 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.1.2.5 O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

2.1.2.6 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

2.1.2.7 O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

2.1.2.8 O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

2.1.2.9 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

2.1.2.10 A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

2.1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

5.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

5.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade do proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

5.4 A Prefeitura Municipal de Rio Bom atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

6 DA GARANTIA:

6.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data _____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

AO MUNICÍPIO RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA CONTRATO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 VALIDADE: 12 (dose) meses.
PROCESSO Nº 009/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Bom (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Contrato de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Contrato de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85> e informe o código D92A-7752-303E-1C85





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contrato de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ___, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1.1.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

7.1.1.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.1.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Contrato de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de licitações e contratos, localizado na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, na cidade de Rio Bom-PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria nº 172/2023.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Contrato de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contrato de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Contrato de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Contrato de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://Rio Bom.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Contrato de Preços, podendo cancelar ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Contrato de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Bom, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Contrato de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio Bom, xxxx de xxxxxx de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D92A-7752-303E-1C85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:03:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:11:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D92A-7752-303E-1C85>

Proc. Administrativo 9- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 15:21:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2024 às 08:30 horas até 23/02/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), na plataforma da BNC (www.BNC.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA7-E14F-997A-8D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDA7-E14F-997A-8D47>

Proc. Administrativo 10- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 17:13:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 08:58:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 9- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 15:21:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDA7-E14F-997A-8D47> e informe o código FDA7-E14F-997A-8D47





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2024 às 08:30 horas até 23/02/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), na plataforma da BNC (www.BNC.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - PR

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDA7-E14F-997A-8D47> e informe o código FDA7-E14F-997A-8D47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA7-E14F-997A-8D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 17:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDA7-E14F-997A-8D47>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0601103010014210700044905234		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.808,44		
Data de Lançamento do Edital	09/02/2024		
Data da Abertura das Propostas	23/02/2024	Data Registro	09/02/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Proc. Administrativo 12- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 08:58:56

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 09:47:43

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

À Município de Rio Bom/PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. O aparelho deverá ser instalado. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização. MARCA: TCL MODELO: TAC12CSA1	6	R\$ 3.634,74 TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 21.808,44 VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

Valor Total da Proposta é de: R\$ 21.808,44

VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE INSTALAÇÃO: COM INSTALAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Serra/es, 23 de fevereiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Dados: 2024.02.19 17:00:18 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF nº 053.623.299-79

Proc. Administrativo 14- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 09:47:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Outros_documentos_HABILITACAO_COMPLETA.pdf

2 ANOS
GARANTIA



CONDICIONADORES DE AR
ELITE SERIES A1
ESSE É O CLIMA IDEAL



UMA FORÇA GLOBAL DE INOVAÇÃO, QUALIDADE E DESIGN SUPERIORES.

A SEMP é uma empresa pioneira no mercado brasileiro de eletroeletrônicos, construindo, desde 1942, uma trajetória de incessante inovação.

Em julho de 2016, a SEMP reescreve sua história, com a multinacional chinesa TCL Corporation, líder de vendas em Android TV e terceira maior fabricante de condicionadores de ar residenciais do mundo.

SÃO PAULO

A TCL conta mundialmente com 8 fábricas para produção de condicionadores de ar, incluindo o Brasil como um dos grandes polos de produção.

Com uma capacidade produtiva de
até **23.000.000**
de unidades por ano.

TCL | ELITE SERIES A1

SHENZHEN

O QUE FAZ A LINHA INVERTER SER TÃO EXCLUSIVA?

Até 75% de economia

Os modelos Inverter Elite Series A1 possuem excelente desempenho e performance, além de proporcionarem uma economia de energia que pode chegar a até 75% comparado a modelos convencionais.

Potência

Possibilita a utilização em locais onde a tensão da rede é instável ou a utilização de geradores como fonte de energia, limitando a potência do compressor entre 30, 50 ou 75% da sua capacidade, proporcionando também maior economia de energia.



Função Esterilização²

Esteriliza e elimina em até 90%³ bactérias e vírus, além de garantir a unidade livre de poeira e mofo.

PASSO 1



Congelamento

PASSO 2



Degelo

PASSO 3



Secagem de alta
temperatura

PASSO 4



Esterilização a alta
temperatura 56°C

Refrigeração até 50% mais rápida

Alcança rapidamente a temperatura desejada. Excelente performance quando comparado a modelos convencionais.

²Função exclusiva para o modelo Inverter do tipo quente e frio.
³Eficácia de 93% contra bactéria do tipo staphylococcus albus.

A LINHA ELITE SERIES A1 CONTA COM DIVERSOS OUTROS BENEFÍCIOS PARA GARANTIR UM CLIMA IDEAL.

Filtro HD Silver Ion + Carvão Ativado

Retêm partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores e poeira, tornando mais limpo e saudável o ar que você respira.



Modo Eco

O modo ECO proporciona a temperatura desejada com maior economia de energia.



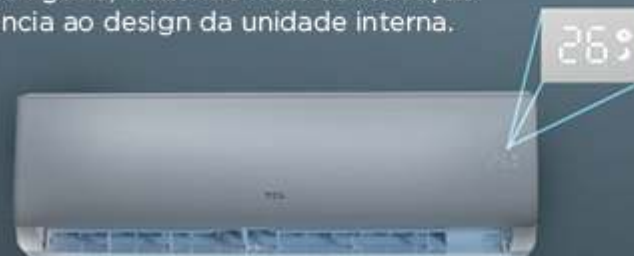
CONVENCIONAL

Não perturbe

Apaga o display indicador, garantindo maior conforto em situações de baixa luminosidade.

Display Invisível

Display indicador funciona apenas com aparelho ligado, trazendo mais sofisticação e elegância ao design da unidade interna.



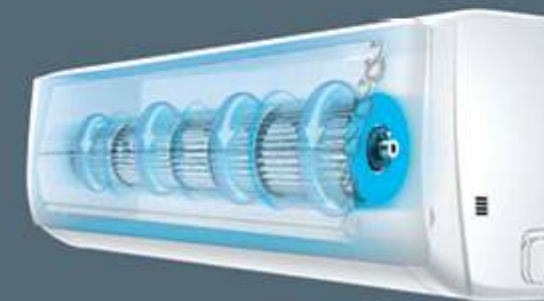
Dormir

O modo dormir ajusta automaticamente a temperatura para tornar o ambiente mais confortável durante a noite.



Auto Limpeza

Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar.



Alerta Limpa Filtro

Alerta o usuário para limpeza do filtro de ar, com o objetivo de garantir a pureza e a saúde do ar ambiente.



RESISTÊNCIA E CONFIABILIDADE

Serpentina de cobre

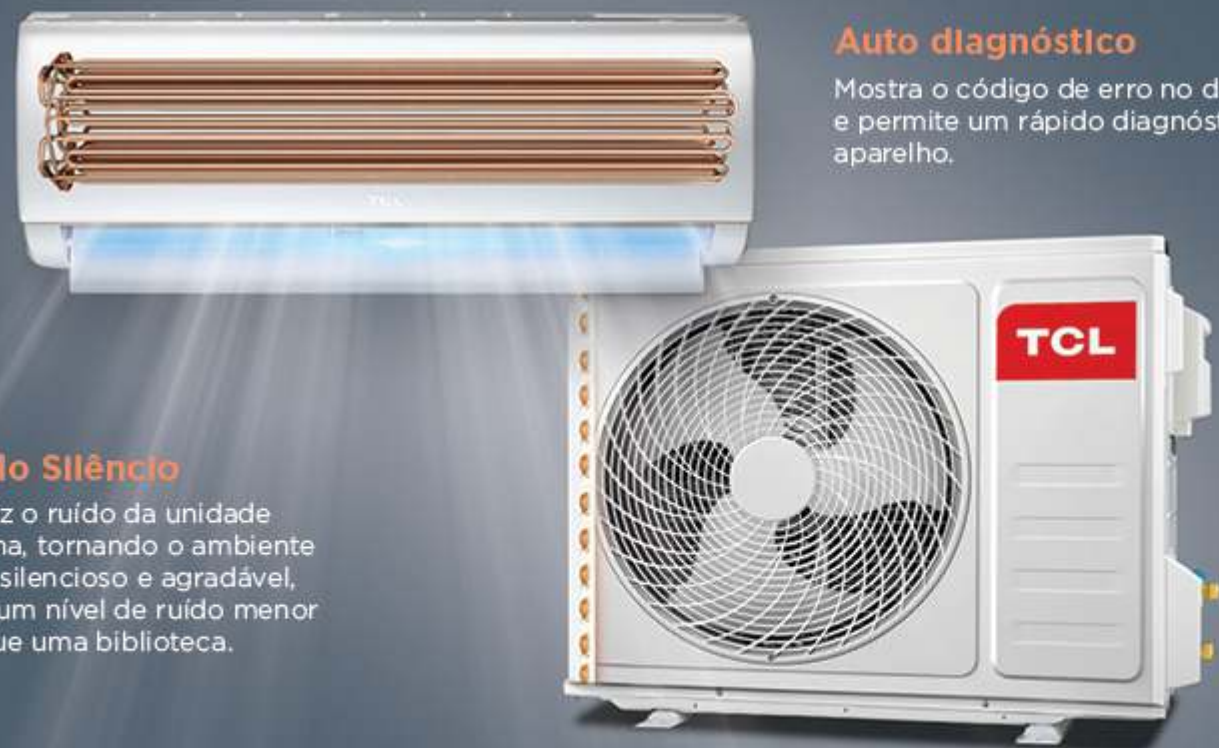
Maior resistência e durabilidade da unidade externa, especialmente em ambientes salinos, prolongando a vida útil do aparelho.

Auto diagnóstico

Mostra o código de erro no display indicador e permite um rápido diagnóstico de falha do aparelho.

Modo Silêncio

Reduz o ruído da unidade interna, tornando o ambiente mais silencioso e agradável, com um nível de ruído menor do que uma biblioteca.



MODELOS DE ALTA CAPACIDADE

Ideais para climatizar grandes ambientes: escritórios, comércios e até residências com 30.000 ou 32.000 BTU/h.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO



CONSUMIDOR

Central de Relacionamento ágil e altamente capacitada, treinada para resolver.

- ☎ 3004-7570 (seg. a sex. - 8h às 18h)
- 📱 11 9 6192-8678
- 🌐 www.semptcl.com.br/suporte
- 💬 Chat via site



RE VENDAS

Canais de Relacionamento destinados à Suporte a Revendas

- ☎ 3004-7570 (seg. a sex. - 8h às 18h)
- ✉ suporteposvendas@semptcl.com.br



CREDENCIADOS / INSTALADORES

Canais de Relacionamento destinados à Suporte as Assistências Técnicas Credenciadas e Instaladores.

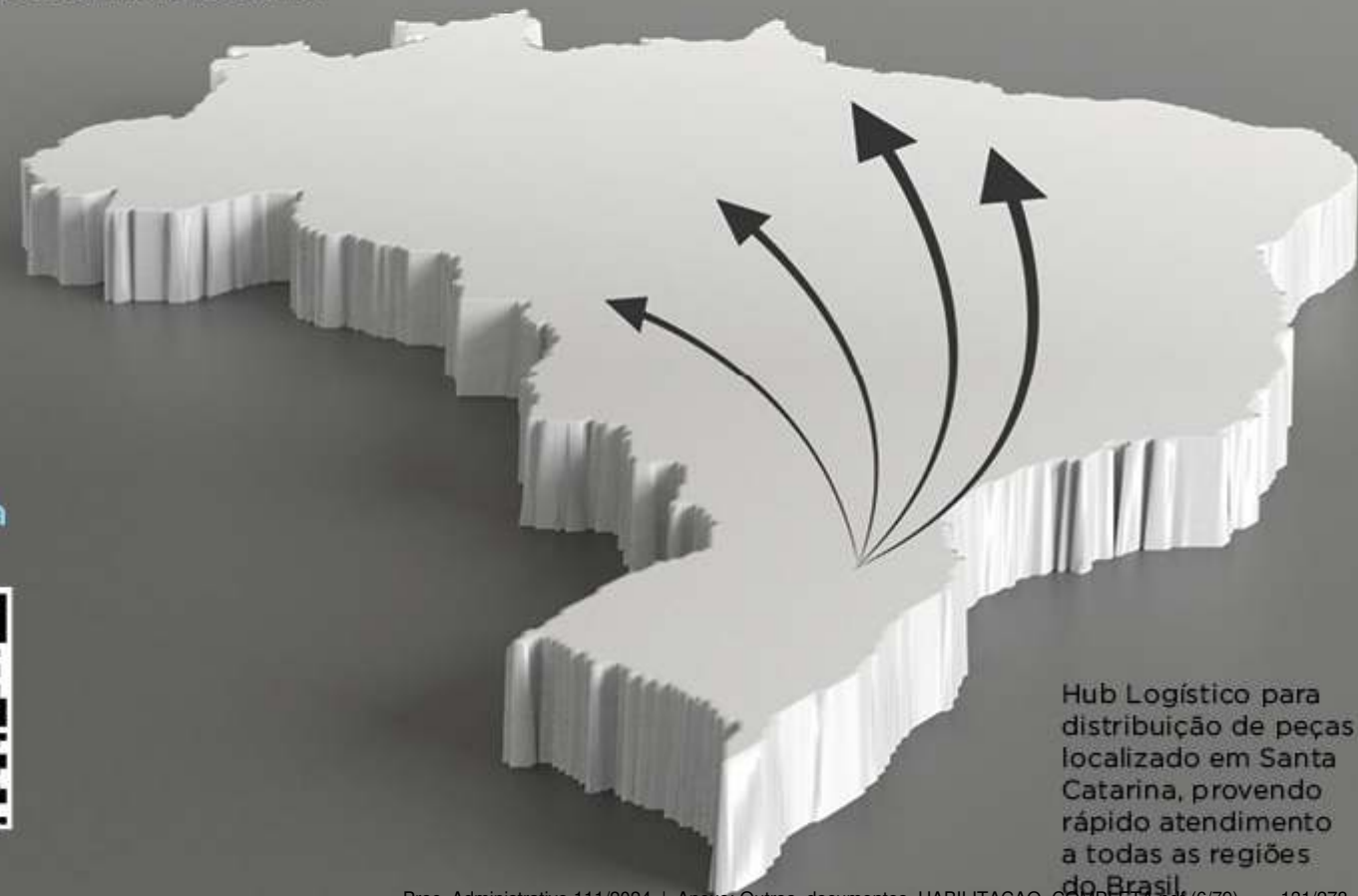
- ☎ 4007-1351 (seg. a sex. - 8h às 18h)
- ✉ sat.condicionadordear@komeco.com.br

REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TCL | ELITE SERIES A1

COBERTURA NACIONAL

Rede Credenciada com mais de 1.200 postos distribuídos em todo território brasileiro.



Lista Autorizada de Postos disponíveis para consulta no Site:



Acesse pelo QR Code:

Hub Logístico para distribuição de peças localizado em Santa Catarina, provendo rápido atendimento a todas as regiões do Brasil.

AR CONDICIONADO
INVERTER
FRIO



	TAC-09CSA1-INV	TAC-12CSA1-INV	TAC-18CSA1-INV	TAC-24CSA1-INV
Ciclo	FRIO	FRIO	FRIO	FRIO
Capacidade Térmica (BTU/h)	9000	12000	18000	24000
Tecnologia	INVERTER	INVERTER	INVERTER	INVERTER
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz
Potência nominal (W)	Frio 815 Quente -	1085 -	1625 -	2170 -
Classificação Inmetro	A	A	A	A
Tipo de refrigerante	R410A	R410A	R410A	R410A
Vazão de ar da unidade evaporadora (Refrigeração / Aquecimento) (m3/h)	480	600	1000	1100
Dimensões (C x L x A) (mm)	Evaporadora 782x202x250 Condensadora 777x290x498	808x208x292 777x290x498	910x213x293 853x349x602	1010x228x316 920x380x699
Peso líquido (kg) (Sem embalagem)	Evaporadora 7,5 Condensadora 23	8,5 23	10 33	13 37
EAN	Evaporadora 7908293000420	7908293000444	7908293000581	7908293000604
EAN	Condensadora 7908293000437	7908293000451	7908293000628	7908293000642
NCM	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11

AR CONDICIONADO
INVERTER
QUENTE/FRIO



	TAC-09CHSA1-INV	TAC-12CHSA1-INV	TAC-18CHSA1-INV	TAC-24CHSA1-INV	TAC-32CHSA1-INV
Ciclo	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO
Capacidade Térmica (BTU/h)	9000	12000	18000	24000	32000
Tecnologia	INVERTER	INVERTER	INVERTER	INVERTER	INVERTER
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz
Potência nominal (W)	Frio 815 Quente 770	1085 1010	1625 1490	2170 1990	2890 2940
Classificação Inmetro	A	A	A	A	A
Tipo de refrigerante	R410A	R410A	R410A	R410A	R410A
Vazão de ar da unidade evaporadora (Refrigeração / Aquecimento) (m3/h)	480/500	600/620	1000/900	1200/1200	1450/1450
Dimensões (C x L x A) (mm)	Evaporadora 782x202x250 Condensadora 777x290x498	808x208x292 777x290x498	910x213x293 853x349x602	1010x228x316 920x380x699	1186x258x340 953x433x808
Peso líquido (kg) (Sem embalagem)	Evaporadora 7,5 Condensadora 25	8,5 25	10 34	13 38	16 60
EAN	Evaporadora 7908293000468	7908293000567	7908293000598	7908293000611	7908293000741
EAN	Condensadora 7908293000475	7908293000574	7908293000635	7908293000659	7908293000758
NCM	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11

AR CONDICIONADO
CONVENCIONAL
FRIO



	TAC-09CSA1	TAC-12CSA1	TAC-18CSA1	TAC-24CSA1	TAC-30CSA1
Ciclo	FRIO	FRIO	FRIO	FRIO	FRIO
Capacidade Térmica (BTU/h)	9000	12000	18000	24000	30000
Tecnologia	ON OFF	ON OFF	ON OFF	ON OFF	ON OFF
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz
Potência nominal (W)	Frio 815 Quente -	1085	1630	2170	2170
Classificação Inmetro	A	A	A	A	A
Tipo de refrigerante	R410A	R410A	R410A	R410A	R410A
Vazão de ar da unidade evaporadora (Refrigeração / Aquecimento) (m3/h)	500	600	800	1100	1300
Dimensões (C x L x A) (mm)	Evaporadora 782,4x202,2x250 Condensadora 777x290x498	808x208x292 777x290x498	910x213x293 853x349x602	1010x228x316 886x357x605	1186x258x340 920x380x699
Peso líquido (kg) (Sem embalagem)	Evaporadora 7,5 Condensadora 24	9 26	10 37	13 41	16 47
EAN	Evaporadora 7908293000345	7908293000369	7908293000543	7908293000505	7908293000789
EAN	Condensadora 7908293000352	7908293000376	7908293000550	7908293000512	7908293000796
NCM	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11

AR CONDICIONADO
CONVENCIONAL
QUENTE/FRIO



	TAC-09CHSA1	TAC-12CHSA1	TAC-18CHSA1	TAC-24CHSA1
Ciclo	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO	QUENTE - FRIO
Capacidade Térmica (BTU/h)	9000	12000	18000	24000
Tecnologia	ON OFF	ON OFF	ON OFF	ON OFF
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz	220V-60Hz
Potência nominal (W)	Frio 815 Quente 845	1085 1124	1630 1660	2170 2220
Classificação Inmetro	A	A	A	A
Tipo de refrigerante	R410A	R410A	R410A	R410A
Vazão de ar da unidade evaporadora (Refrigeração / Aquecimento) (m3/h)	500/500	600/600	800/800	1000/1050
Dimensões (C x L x A) (mm)	Evaporadora 782x202x250 Condensadora 777x290x498	808x208x292 777x290x498	910x213x293 853x349x602	1010x228x316 886x357x605
Peso líquido (kg) (Sem embalagem)	Evaporadora 7,5 Condensadora 25	9 27	10 38	13 42
EAN	Evaporadora 7908293000666	7908293000680	7908293000703	7908293000727
EAN	Condensadora 7908293000673	7908293000697	7908293000710	7908293000734
NCM	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11	8415.10.11



¹A garantia é válida apenas para instalação com um técnico credenciado. A ativação da garantia contratual e da garantia estendida concedidas pela fabricante do produto estão condicionadas aos termos e condições constantes no certificado de garantia.



PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 9828/2023

Expedição	06/12/2023	Validade	31/12/2024
Inscr Municipal	4770177		
Nome	SUPERAR LTDA		
CNPJ/CPF	13.482.516/0001-61	Inscr. Estadual	
Endereço	AVENIDA OITOCENTOS, 0 GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03		
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Cidade	SERRA	Estado	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

Atividades Autorizadas

CNAE(S) LICENCIADA(S)

4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica



PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 9828/2023

Expedição	06/12/2023	Validade	31/12/2024
Inscr Municipal	4770177		
Nome	SUPERAR LTDA		
CNPJ/CPF	13.482.516/0001-61	Inscr. Estadual	
Endereço	AVENIDA OITOCENTOS, 0 GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03		
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Cidade	SERRA	Estado	ES

4120-4/00	Construção de edifícios
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Horário de Funcionamento

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.serra.es.gov.br

Número: 119445/2023

Inscrição: 4770177

Data Emissão: 06/12/2023 21:16:27

Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa SUPERAR EIRELI EPP, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau, com registro no CREA-SC: 106905-4, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, prestou serviço de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e realização de PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) conforme Normas e portaria da ANVISA, nos aparelhos de ar condicionados instalados nas unidades escolares do Município de Joinville, inscrito no C.N.P.J.: 83.169.623/0001-10 conforme relação abaixo:

Descrição	BTU	QTD	TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO (TR)	Nº ART
AR-CONDICIONADO PISO-TETO CONVENCIONAL	36.000	738	2.214	6332663-5
AR-CONDICIONADO HI-WALL INVERTER	24.000	594	1.188	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	9.000	32	24	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	18.000	54	81	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	22.000	22	40,33	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	12.000	38	38	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	30.000	25	62,5	
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	12.000	10	10	
AR-CONDICIONADO PISO-TETO CONVENCIONAL	60.000	01	5	

Resumo do Contrato: INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, VISTORIA, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PMOC, EM UM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO POR **1.514 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO**, COM CAPACIDADE TOTAL DE **3.662,83 TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO)**

Atestamos, ainda que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade de entrega e instalação, nada havendo que possa desaboná-la.

Responsável Técnico:

Nome: Luís Carlos da Silva

Título: Engenheiro de Operação Mecânica

Registro CREA-SC: 007861-0

Endereço: Rua Jhon Leonn nº63 ap:602 Ponte Aguda Blumenau-SC

Executora da Obra: Empresa SUPERAR EIRELI EPP

Registro: 106905-4

Localização da Obra: Av. Hermann August Lepper, 10, Joinville/SC - Complemento: Secretária de Educação

Período de Execução: 28/01/2016 à 08/09/2017

Joinville 01 de Outubro de 2017.



Rosane Mebs

Gerente da Unidade de Infraestrutura

Rosane Mebs
Gerente de Infraestrutura
Matrícula 42.983



Centro - 89.201-090 - Joinville/SC

3038 Fax: (47) 3431-3032 - www.joinville.sc.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252017084703

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS CARLOS DA SILVA**

Registro.....: SC S1 007861-0

C.P.F.....: 311.195.659-87

Data Nasc.....: 28/07/1955

Títulos.....: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA
DIPLOMADO EM 16/12/1977 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 10/01/1981 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 6332663-5**

Empresa.....: SUPERAR EIRELI EPP

Proprietário.: MUNICIPIO DE JOINVILLE

Endereço Obra: AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER 10 SECRET DE ED

Bairro.....: PREFEITURA MUNICIPAL

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 29/09/2017 Baixada em.. 09/10/2017

Período (Previsto) - Início: 28/01/2016 Término.....: 08/09/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6312950-6

Profissional: 007861-0 LUIS CARLOS DA SILVA

INSPECAO

MANUTENCAO

CONDICIONADOR DE AR

Dimensão do Trabalho ..: 1.514,00 UNIDADE(S)

VISTORIA

CONDICIONADOR DE AR

Dimensão do Trabalho ..: 1.514,00 UNIDADE(S)

ELABORACAO

SUPERVISAO

PROGRAMA DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC

Dimensão do Trabalho ..: 1.514,00 UNIDADE(S)

INSPECAO

MANUTENCAO

SISTEMA DE CLIMATIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 3.662,83 TON. REFRIGERACAO

VISTORIA

SISTEMA DE CLIMATIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 3.662,83 TON. REFRIGERACAO



Acervo Técnico nº 252017084703 emitida em 18/10/2017



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252017084703
Atividade concluída

DESCRICAÇÃO 1 738 DE 36 000BTU 2 594 DE 24 000BTU 3 32 DE 9 000BTU 4 54 DE
18 000BTU 5 22 DE 22 000BTU 7 38 DE 12 000BTU 8 25 DE 30 000BTU 9 10 DE 12 000BTU 10
1 DE 60 000BTU

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A027197 a A027197, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017084703
18/10/2017, 08:52:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252017084703 emitida em 18/10/2017

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SUPERAR EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.482.516/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERAR EIRELI
NIRE	42600130406
CNPJ	13.482.516/0001-61
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/04/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15548

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERAR EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15548
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.478.996,54	R\$ 10.847.039,27
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.216.988,59	R\$ 10.376.149,37
DISPONÍVEL		R\$ 719.113,24	R\$ 162.667,95
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 52.767,16	R\$ 104.331,88
CAIXA		R\$ 52.767,16	R\$ 104.331,88
APLICAÇÕES EM MERCADO ABERTO		R\$ 666.346,08	R\$ 58.336,07
BRDESCO S.A.		R\$ 5.063,36	R\$ 5.063,36
BANCO DO BRASIL		R\$ 661.282,72	R\$ 53.272,71
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 8.497.875,35	R\$ 10.213.481,42
CLIENTES		R\$ 1.897.647,04	R\$ 923.615,82
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.877.327,04	R\$ 923.615,82
MUNICIPIO DE ITAMBARACA		R\$ 20.320,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 3.074.726,75	R\$ 7.158.162,47
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 230.000,00
TECNOPONTO		R\$ 2.308.731,60	R\$ 1.726.330,60
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 320.387,15	R\$ 213.871,92
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 114.792,00	R\$ 184.792,00
TECNOFORTE		R\$ 232.416,00	R\$ 252.667,95
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI		R\$ 98.400,00	R\$ 4.548.400,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 80.702,79	R\$ 106.960,89
ICMS A RECUPERAR		R\$ 23.062,91	R\$ 44.224,24
INSS A COMPENSAR		R\$ 6.409,71	R\$ 13.236,56
ISS A RECUPERAR		R\$ 51.230,17	R\$ 49.500,09
SOCIOS CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 52.244,01	R\$ 0,00
JOSIANE BAGATOLI		R\$ 52.244,01	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 3.392.554,76	R\$ 2.024.742,24
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 3.392.003,00	R\$ 2.024.190,48
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL		R\$ 551,76	R\$ 551,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 262.007,95	R\$ 470.889,90
IMOBILIZADO		R\$ 262.007,95	R\$ 292.521,26
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 61.743,92	R\$ 61.743,92
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 61.743,92	R\$ 61.743,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E		R\$ 16.825,72	R\$ 31.125,72

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERRAMENTAS			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.825,72	R\$ 31.125,72
VEÍCULOS		R\$ 471.590,12	R\$ 577.590,12
VEÍCULOS		R\$ 471.590,12	R\$ 577.590,12
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (289.571,81)	R\$ (379.358,50)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (39.095,70)	R\$ (57.123,14)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (14.699,73)	R\$ (16.555,07)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (235.445,14)	R\$ (305.207,09)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (331,24)	R\$ (473,20)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 178.368,64
PROGRAMAS PARA COMPUTADOR		R\$ 0,00	R\$ 8.720,00
PROGRAMAS PARA COMPUTADOR		R\$ 0,00	R\$ 8.720,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 169.648,64
CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 169.648,64
PASSIVO		R\$ 9.478.996,54	R\$ 10.847.039,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.162.583,79	R\$ 4.788.583,20
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 3.162.583,79	R\$ 4.788.583,20
FORNECEDORES		R\$ 283.769,69	R\$ 24.757,98
ADFTRONIK - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS L		R\$ 162,66	R\$ 0,00
BLULABEL ADESIVOS LTDA		R\$ 310,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA 7 COMERCIO DE PNEUS EIRELI		R\$ 484,01	R\$ 0,00
CARROCARIAS ARGI LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.185,00
COMPENSADOS KEUNECKE LTDA EPP		R\$ 229,00	R\$ 0,00
CONSTRUCOLOR VELHA		R\$ 289,00	R\$ 0,00
COREMMA		R\$ 3.236,63	R\$ 5.072,63
CORREA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 7.405,90	R\$ 0,00
DANGE METALURGICA EIRELI ME		R\$ 2.060,00	R\$ 0,00
DECORATIVA PERSIANAS E CORTINAS LTDA - ME		R\$ 1.734,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 1.207,00	R\$ 0,00
ELETRICA ZATA LTDA		R\$ 105,92	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELGIN		R\$ 687,00	R\$ 0,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 14.462,02	R\$ 5.156,97
FW DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.548,40	R\$ 0,00
G. P. SILVA - CARTUCHOS		R\$ 717,00	R\$ 0,00
Gama - Pouso Alegre		R\$ 27,40	R\$ 0,00
KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (4)		R\$ 500,03	R\$ 0,00
MARMORARIA ITOUPAVAZINHA EIRELI		R\$ 2.930,00	R\$ 0,00
MW MAQUINAS E FERRAMENTAS		R\$ 40,54	R\$ 0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI		R\$ 235,00	R\$ 0,00
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A.		R\$ 4.511,74	R\$ 0,00
PNEURELLI COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R\$ 6.961,69	R\$ 6.550,03
POTT & SCALCON COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
PSV EIRELI EPP		R\$ 310,00	R\$ 0,00
QUALITY REVESTIMENTOS E PINTURAS		R\$ 38.107,50	R\$ 0,00
REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA		R\$ 659,15	R\$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 144.350,85	R\$ 0,00
ROHDINA IMPORTACOES E COMERCIO LTDA		R\$ 2.745,30	R\$ 0,00
ROMULO ROTHER FERREIRA		R\$ 1.648,00	R\$ 0,00
SCHUMANN METALURGICA LTDA		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Springer Carrier Ltda		R\$ 6.269,20	R\$ 0,00
SSA COM. E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 806,85	R\$ 0,00
TIAGO BERGAMASCHI 08073608995		R\$ 4.161,50	R\$ 0,00
TROK AUTO ACESSORIOS EIRELI		R\$ 250,00	R\$ 0,00
VIDROSCAPE VIDROS E ESCAPAMENTOS LTDA		R\$ 1.410,00	R\$ 0,00
WE SOL Maior Com. de Sol Ltda		R\$ 20.886,40	R\$ 0,00
Whirlpool S.A.		R\$ 0,00	R\$ 893,35
WORK RECICLOS LTDA		R\$ 320,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 761.360,40	R\$ 761.524,15
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.341,07	R\$ 1.341,07
FATURA TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 163,75
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 760.019,33	R\$ 760.019,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 109.897,16	R\$ 18.036,12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 91.861,04	R\$ 0,00
CONSORCIO A PAGAR		R\$ 18.036,12	R\$ 18.036,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 24.125,13	R\$ 16.546,32
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 13.786,25	R\$ 11.445,52
INSS A RECOLHER		R\$ 75,05	R\$ 329,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 9.221,40	R\$ 3.520,59
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.042,43	R\$ 1.250,45
PROVISÕES		R\$ 35.575,82	R\$ 41.823,85
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 12.250,69	R\$ 11.931,17
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 18.045,97	R\$ 23.721,79
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.131,58
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.208,75	R\$ 2.156,78
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 3.070,41	R\$ 2.882,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 188.984,37	R\$ 328.908,71
ICMS A RECOLHER		R\$ 821,70	R\$ 227.125,63
SIMPLES PARCELAMENTO 7649505		R\$ 89.671,82	R\$ 65.185,17
ISS A RECOLHER		R\$ 550,87	R\$ 3.509,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 42.789,95	R\$ 14.376,65
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.941,63	R\$ 2.232,66
PIS A RECOLHER		R\$ 9.297,37	R\$ 2.934,68
COFINS A RECOLHER		R\$ 42.911,03	R\$ 13.544,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.674.595,21	R\$ 3.569.191,06
TEMPERCLIMA		R\$ 1.565.595,21	R\$ 3.135.191,06
TOPCLIMA		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
FOCUS		R\$ 0,00	R\$ 325.000,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 84.276,01	R\$ 27.795,01
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 84.276,01	R\$ 27.795,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.316.412,75	R\$ 6.058.456,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 79.618,51	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 79.618,51	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.736.794,24	R\$ 5.558.456,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.736.794,24	R\$ 5.558.456,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 13.471.591,03	R\$ 13.471.591,03
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.926.933,53)	R\$ (3.114.622,21)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (4.793.311,14)	R\$ (4.793.543,80)
(-) (-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ (14.552,12)	R\$ (4.968,95)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.224.020,21	R\$ 7.422.530,61
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 7.797.419,86	R\$ 6.028.969,21
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.426.600,35	R\$ 1.393.561,40
(-) DEDUÇÕES		R\$ (2.883.905,18)	R\$ (2.086.396,13)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (1.320.528,78)	R\$ (635.942,27)
(-) (-) ICMS		R\$ (549.334,70)	R\$ (819.512,32)
(-) (-) ISS		R\$ (66.558,29)	R\$ (69.299,04)
(-) (-) COFINS		R\$ (126.778,34)	R\$ (222.675,91)
(-) (-) PIS		R\$ (27.468,64)	R\$ (48.246,33)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (42.789,95)	R\$ (97.325,75)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (84.276,01)	R\$ (193.394,51)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (666.170,47)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.340.115,03	R\$ 5.336.134,48
(-) CMV		R\$ (335.663,33)	R\$ (4.335.659,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.220.278,45)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (49.300,28)	R\$ (41.588,46)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (278.333,15)	R\$ (24.212,36)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (47.432,00)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (8.029,90)	R\$ (2.148,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.004.451,70	R\$ 1.000.475,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.138.853,97)	R\$ (929.015,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (947.231,82)	R\$ (554.398,72)
(-) SALÁRIOS		R\$ (369.278,59)	R\$ (156.965,60)
(-) INDUMENTARIO MATERIAL DE TRABALHO		R\$ (2.014,60)	R\$ (3.822,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (36.812,79)	R\$ (18.659,83)
(-) FÉRIAS		R\$ (31.085,10)	R\$ (18.105,31)
(-) FGTS		R\$ (31.260,51)	R\$ (14.419,75)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (7.480,72)	R\$ (5.212,52)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (7.571,94)	R\$ (7.430,16)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (16.193,39)	R\$ (21.039,74)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.230,00)	R\$ (3.730,54)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (43.026,56)	R\$ (70.922,52)
(-) COMISSÕES		R\$ (250.920,40)	R\$ (167.804,55)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (127.911,24)	R\$ (54.933,55)
(-) REFEICOES		R\$ (8.765,95)	R\$ (11.352,65)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R\$ (11.680,03)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (191.622,15)	R\$ (374.616,28)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (21.120,00)	R\$ (21.120,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (38.131,01)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (23.860,44)	R\$ (26.455,03)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (702,44)	R\$ (3.199,93)
(-) CONSUMO DE ÁGUA		R\$ (389,94)	R\$ (308,16)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (1.754,45)	R\$ (47.873,51)
(-) CORREIOS		R\$ (102,80)	R\$ (145,70)
(-) SEGUROS		R\$ (303,43)	R\$ (309,57)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (11.962,33)	R\$ (2.227,95)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (34.715,00)	R\$ (36.400,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (84.038,13)	R\$ (185.549,92)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (12.673,19)	R\$ (8.808,50)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.467,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.620,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.517,38)	R\$ (170.137,48)
(-) IPVA		R\$ (9.349,73)	R\$ (7.324,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (128,00)	R\$ (172,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.209,11)	R\$ (2.323,20)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3.854,97)	R\$ (8.069,59)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.950,29)	R\$ (128.348,59)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (4.025,28)	R\$ (23.874,54)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.175,90	R\$ 775,28
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 931,26	R\$ 770,21
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 4.244,64	R\$ 5,07
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.848.256,25	R\$ (97.901,99)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (78.599,45)	R\$ (89.786,69)
(-) BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO		R\$ 198,00	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.378,68)	R\$ (1.855,34)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (60.245,77)	R\$ (69.761,95)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (141,96)	R\$ (141,96)
(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (17.031,04)	R\$ (18.027,44)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 23.654,34	R\$ (0,00)
(-) AMOSTRA GRÁTIS		R\$ 154,34	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE VENDA DE VEÍCULOS		R\$ 23.500,00	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 4.793.311,14	R\$ (187.688,68)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.793.311,14	R\$ (187.688,68)

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	10.376.149,37 + 0,00	2,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.788.583,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	10.376.149,37	2,17
	Passivo Circulante	4.788.583,20	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	10.376.149,37 - 2.024.742,24	1,74
	Passivo Circulante	4.788.583,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	162.667,95	0,03
	Passivo Circulante	4.788.583,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	10.847.039,27	2,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.788.583,20 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.788.583,20 + 0,00	0,44
	Ativo	10.847.039,27	

JOSIANE
BAGATOLI:05362329979
Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2022.05.05 16:12:42
-03'00'

JOSIANE BAGATOLI
TITULAR
CPF: 053.623.299-79

JAISON JOSE
ANDERLE:0325151890
9
Assinado de forma digital por
JAISON JOSE
ANDERLE:03251518909
Dados: 2022.05.05 16:12:24 -03'00'

JAISON JOSÉ ANDERLE
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC033114/O3
CPF: 032.515.189-09

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Superar Eireli – EPP, localiza-se na Rua Joaquim Nabuco, CEP 89041-070, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina - Brasil. Tem como objetivo social o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2021 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil. O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes conforme o pronunciamento ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se fez uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Empresa Superar Eireli – EPP adota o regime de competência para registros de suas operações.

3.1 Classificações do Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes: Incluem numerários em poder da empresa e os valores são registrados pelo seu valor real.

Aplicações em Mercado Aberto: As aplicações financeiras são efetuadas em mercado interno com valores pactuados e atualizados monetariamente mensalmente.

Clientes: Correspondem aos valores vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

Créditos diversos: correspondem a adiantamento a Fornecedor que são as antecipações que a empresa efetua para compra de mercadorias e adiantamento de salários e adiantamentos a terceiros.

Impostos a compensar: são ICMS, INSS e ISS disponível para compensação com débitos ocorridos.

Estoques: São as mercadorias em estoque para revenda e material para serviços prestados.

Imobilizado: Computadores e periféricos, maquinas e Equipamentos, Veículos e Moveis e utensílios e suas depreciações.

Intangível: Imobilizado em andamento referente a consorcio.

3.2 Classificações do Passivo Circulante e não Circulante

Fornecedores: Correspondem a obrigações a pagar a terceiros em curto prazo.

Contas a Pagar: Referem-se ao pró-labore, Fretes a pagar e adiantamento de clientes.

Instituições Financeiras: correspondem a empréstimos junto ao Banco do Brasil e consórcios a pagar

Obrigações Trabalhistas: Referem-se a salários, INSS e FGTS a pagar e contribuição sindical.

Provisões: São as provisões de férias e Décimo terceiro bem como o FGTS sobre os mesmos.

Obrigações Tributárias: São valores referentes Impostos Retidos na Fonte a recolher, ICMS, ISS, CSLL, Provisão para Imposto de Renda, PIS, COFINS e IRRF.

Outras obrigações: Empréstimos de terceiros

3.3 Patrimônios Líquidos: Integra o Capital Social Integralizado e Lucros Acumulados.

3.4 Classificações das Contas de Resultado

As receitas e os custos operacionais são valores provenientes das mercadorias vendidas.

As receitas financeiras referem-se aos rendimentos sobre aplicações financeiras.

As despesas referem-se às despesas com vendas, administrativas, tributárias e financeiras.

JOSIANE
BAGATOLI:0536232
9979

Assinado de forma digital por
JOSIANE
BAGATOLI:05362329979
Dados: 2022.05.05 16:20:14
-03'00'

JOSIANE BAGATOLI
Titular Administrador
CPF: 053.623.299-79

JAISON JOSE
ANDERLE:03251
518909

Assinado de forma digital
por JAISON JOSE
ANDERLE:03251518909
Dados: 2022.05.05 16:19:55
-03'00'

JAISON JOSE ANDERLE
Contador - CRC/SC Nº 1SC033114/O-3
CPF: 032.515.189-09

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SUPERAR EIRELI
CNPJ: 13.482.516/0001-61 Nire: 42600130406 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO COMPLETO
Identificação do arquivo(hash): 37.C9.DA.86.16.48.35.E6.FB.EE.FA.79.3C.BD.C6.6F.BB.33.EF.AE-

Consulta Realizada em: 27/04/2022 16:10:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 13.482.516/0001-61
SCP
NOME EMPRESARIAL SUPERAR EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.B2.FF.D7.73.26.D8.6A.B7.3B.F9.EA.CE.B2.CB.DD.3E.C6.85.38	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Titular Pessoa Física - EIRELI	13482516000161	SUPERAR EIRELI:13482516000161	5274877373251140846	02/06/2021 a 02/06/2022
Contador/Contabilista	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	1009913917378327500	29/04/2021 a 29/04/2022

NÚMERO DO RECIBO:

63.B2.FF.D7.73.26.D8.6A.B7.3B.F9.EA.
CE.B2.CB.DD.3E.C6.85.38-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 18:50:53

E8.AF.24.78.FD.4B.AE.71
6E.9A.AD.88.9C.F7.80.97

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600130406	CNPJ 13.482.516/0001-61	
NOME EMPRESARIAL SUPERAR EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 37.C9.DA.86.16.48.35.E6.FB.EE.FA.79.3C.BD.C6.6F.BB.33.EF.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13482516000161	SUPERAR EIRELI:13482516000161	527487737325114084 6	02/06/2021 a 02/06/2022	Sim
Contador	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	100991391737832750 0	29/04/2021 a 29/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

37.C9.DA.86.16.48.35.E6.FB.EE.FA.79.
3C.BD.C6.6F.BB.33.EF.AE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 18:35:32

A8.90.F6.4D.55.E3.8D.A1
C4.5F.DB.63.EF.0B.44.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SUPERAR EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.482.516/0001-61
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERAR EIRELI
NIRE	42600130406
CNPJ	13.482.516/0001-61
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/04/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10479

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERAR EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10479
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERAR EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.482.516/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.847.039,27	R\$ 6.115.160,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.376.149,37	R\$ 5.421.839,75
DISPONÍVEL		R\$ 162.667,95	R\$ 112.901,36
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 104.331,88	R\$ 5.332,35
CAIXA		R\$ 104.331,88	R\$ 5.332,35
APLICAÇÕES EM MERCADO ABERTO		R\$ 58.336,07	R\$ 107.569,01
BRDESCO S.A.		R\$ 5.063,36	R\$ 5.063,36
BANCO DO BRASIL		R\$ 53.272,71	R\$ 102.505,65
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 10.213.481,42	R\$ 5.308.938,39
CLIENTES		R\$ 923.615,82	R\$ 191.786,91
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 923.615,82	R\$ 191.786,91
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 7.158.162,47	R\$ 2.759.153,14
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 2.100,00	R\$ 5.291,67
M.A.B		R\$ 230.000,00	R\$ 0,00
TECNOPONTO		R\$ 1.726.330,60	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 213.871,92	R\$ 223.265,35
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 184.792,00	R\$ 75.792,00
TECNOFORTE		R\$ 252.667,95	R\$ 40.667,95
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI		R\$ 4.548.400,00	R\$ 2.414.136,17
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 106.960,89	R\$ 191.370,11
ICMS A RECUPERAR		R\$ 44.224,24	R\$ 125.035,58
INSS A COMPENSAR		R\$ 13.236,56	R\$ 13.236,56
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 3.407,80
ISS A RECUPERAR		R\$ 49.500,09	R\$ 49.500,09
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 190,08
SOCIOS CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 171.863,88
JOSIANE BAGATOLI		R\$ 0,00	R\$ 171.863,88
ESTOQUE		R\$ 2.024.742,24	R\$ 1.994.764,35
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.024.190,48	R\$ 1.994.212,59
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL		R\$ 551,76	R\$ 551,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 470.889,90	R\$ 693.320,41
IMOBILIZADO		R\$ 292.521,26	R\$ 215.433,70
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 8.127,00
CONSTRUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 8.127,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.482.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 61.743,92	R\$ 66.367,47
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 61.743,92	R\$ 66.367,47
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 31.125,72	R\$ 31.125,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 31.125,72	R\$ 31.125,72
VEÍCULOS		R\$ 577.590,12	R\$ 577.590,12
VEÍCULOS		R\$ 577.590,12	R\$ 577.590,12
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (379.358,50)	R\$ (469.196,61)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (57.123,14)	R\$ (73.668,91)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (16.555,07)	R\$ (20.760,13)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (305.207,09)	R\$ (374.152,41)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (473,20)	R\$ (615,16)
INTANGÍVEL		R\$ 178.368,64	R\$ 477.886,71
PROGRAMAS PARA COMPUTADOR		R\$ 8.720,00	R\$ 8.720,00
PROGRAMAS PARA COMPUTADOR		R\$ 8.720,00	R\$ 8.720,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 169.648,64	R\$ 469.166,71
CONSORCIO		R\$ 169.648,64	R\$ 203.150,32
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 266.016,39
PASSIVO		R\$ 10.847.039,27	R\$ 6.115.160,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.788.583,20	R\$ 1.015.431,45
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 4.788.583,20	R\$ 1.015.431,45
FORNECEDORES		R\$ 24.757,98	R\$ 69.295,59
ACOPLAN COMERCIO E REP. DE FERRO E ACO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.037,00
ADFTRONIK - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS L		R\$ 0,00	R\$ 4.548,55
BORRACHARIA 7 COMERCIO DE PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
CARROCARIAS ARGI LTDA.		R\$ 3.185,00	R\$ 0,00
CONSTRUCOLOR VELHA		R\$ 0,00	R\$ 639,20
COREMMA		R\$ 5.072,63	R\$ 4.350,47
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 5.156,97	R\$ 2.908,05
LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.852,00
PNEURELLI COMERCIO DE PNEUS		R\$ 6.550,03	R\$ 3.180,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.482.516/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA ME			
POTT & SCALCON COMERCIO EIRELI		R\$ 3.900,00	R\$ 0,00
SSA COM. E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.551,33
Whirlpool S.A.		R\$ 893,35	R\$ 26.058,96
CONTAS A PAGAR		R\$ 761.524,15	R\$ 761.611,11
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.341,07	R\$ 1.341,07
FATURA TELEFONE A PAGAR		R\$ 163,75	R\$ 250,71
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 760.019,33	R\$ 760.019,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 18.036,12	R\$ 0,00
CONSORCIO A PAGAR		R\$ 18.036,12	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 16.546,32	R\$ 10.819,56
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 11.445,52	R\$ 5.842,91
INSS A RECOLHER		R\$ 329,76	R\$ 614,06
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.520,59	R\$ 3.112,14
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.250,45	R\$ 1.250,45
PROVISÕES		R\$ 41.823,85	R\$ 54.942,75
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 11.931,17	R\$ 17.832,65
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 23.721,79	R\$ 26.671,79
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.131,58	R\$ 4.463,55
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.156,78	R\$ 3.115,56
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 2.882,53	R\$ 2.859,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 328.908,71	R\$ 74.849,05
ICMS A RECOLHER		R\$ 227.125,63	R\$ 0,00
SIMPLES PARCELAMENTO 7649505		R\$ 65.185,17	R\$ 39.394,06
ISS A RECOLHER		R\$ 3.509,20	R\$ 2.054,03
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 14.376,65	R\$ 22.493,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.232,66	R\$ 2.616,58
PIS A RECOLHER		R\$ 2.934,68	R\$ 2.823,58
COFINS A RECOLHER		R\$ 13.544,72	R\$ 5.467,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.569.191,06	R\$ 0,00
TEMPERCLIMA		R\$ 3.135.191,06	R\$ 0,00
TOPCLIMA		R\$ 109.000,00	R\$ 0,00
FOCUS		R\$ 325.000,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERAR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.482.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 27.795,01	R\$ 43.913,39
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 27.795,01	R\$ 43.913,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.058.456,07	R\$ 5.099.728,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.558.456,07	R\$ 4.599.728,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.558.456,07	R\$ 4.599.728,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 13.471.591,03	R\$ 8.644.564,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (3.114.622,21)	R\$ (4.044.835,71)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (4.793.543,80)	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ (4.968,95)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.422.530,61	R\$ 2.104.641,40
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 6.028.969,21	R\$ 1.125.164,52
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.393.561,40	R\$ 979.476,88
(-) DEDUÇÕES		R\$ (2.086.396,13)	R\$ (399.739,11)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (635.942,27)	R\$ (26.448,37)
(-) (-) ICMS		R\$ (819.512,32)	R\$ (132.941,32)
(-) (-) ISS		R\$ (69.299,04)	R\$ (48.838,09)
(-) (-) COFINS		R\$ (222.675,91)	R\$ (62.347,40)
(-) (-) PIS		R\$ (48.246,33)	R\$ (13.377,24)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (97.325,75)	R\$ (39.857,37)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (193.394,51)	R\$ (75.929,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.336.134,48	R\$ 1.704.902,29
(-) CMV		R\$ (4.335.659,27)	R\$ (1.862.824,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.220.278,45)	R\$ (1.778.018,62)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (41.588,46)	R\$ (3.227,34)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (24.212,36)	R\$ (20.381,02)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (47.432,00)	R\$ (59.687,62)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (2.148,00)	R\$ (1.509,40)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 1.000.475,21	R\$ (157.921,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (929.015,00)	R\$ (595.313,46)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (554.398,72)	R\$ (443.971,33)
(-) SALÁRIOS		R\$ (156.965,60)	R\$ (165.234,79)
(-) INDUMENTARIO MATERIAL DE TRABALHO		R\$ (3.822,00)	R\$ (1.431,41)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (18.659,83)	R\$ (16.800,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (18.105,31)	R\$ (20.360,61)
(-) FGTS		R\$ (14.419,75)	R\$ (15.410,05)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (5.212,52)	R\$ (23.008,40)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (7.430,16)	R\$ (12.729,54)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (21.039,74)	R\$ (25.056,14)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.730,54)	R\$ (603,88)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (70.922,52)	R\$ (112.436,72)
(-) COMISSÕES		R\$ (167.804,55)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (54.933,55)	R\$ (50.283,60)
(-) REFEICOES		R\$ (11.352,65)	R\$ (616,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (374.616,28)	R\$ (151.342,13)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERAR EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (21.120,00)	R\$ (21.120,00)
(-) INSS		R\$ (38.131,01)	R\$ (53.002,28)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (26.455,03)	R\$ (1.472,12)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.199,93)	R\$ (0,00)
(-) CONSUMO DE ÁGUA		R\$ (308,16)	R\$ (556,29)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (47.873,51)	R\$ (267,39)
(-) CORREIOS		R\$ (145,70)	R\$ (198,00)
(-) SEGUROS		R\$ (309,57)	R\$ (5.342,88)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (2.227,95)	R\$ (2.021,50)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (36.400,00)	R\$ (35.140,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (185.549,92)	R\$ (31.196,01)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (8.808,50)	R\$ (1.025,66)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (1.467,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (2.620,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (170.137,48)	R\$ (87.617,37)
(-) IPVA		R\$ (7.324,45)	R\$ (12.938,06)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (172,11)	R\$ (189,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (25,00)	R\$ (7.485,70)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (2.323,20)	R\$ (3.883,83)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (8.069,59)	R\$ (23.640,86)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (128.348,59)	R\$ (1.516,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (23.874,54)	R\$ (37.963,55)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 775,28	R\$ 477,15
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 770,21	R\$ 477,15
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 5,07	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (97.901,99)	R\$ (840.375,39)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (89.786,69)	R\$ (89.838,11)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.855,34)	R\$ (4.205,06)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (69.761,95)	R\$ (68.945,32)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (141,96)	R\$ (141,96)
(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (18.027,44)	R\$ (16.545,77)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (187.688,68)	R\$ (930.213,50)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (187.688,68)	R\$ (930.213,50)

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	5.421.839,75 + 0,00 ----- 1.015.431,45 + 0,00	=	5,34

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante		
I.L.C. =	5.421.839,75 ----- 1.015.431,45	=	5,34

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque ----- Passivo Circulante		
I.L.S. =	5.421.839,75 - 1.994.764,35 ----- 1.015.431,45	=	3,37

Índice de Liquidez Imediata

I.L.I. =	Disponível ----- Passivo Circulante		
I.L.I. =	112.901,36 ----- 1.015.431,45	=	0,11

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo ----- Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	6.115.160,16 ----- 1.015.431,45 + 0,00	=	6,02

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante ----- Ativo		
G.E. =	1.015.431,45 + 0,00 ----- 6.115.160,16	=	0,17

JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.02.07 11:38:03 -03'00"

JOSIANE BAGATOLI
TITULAR
CPF: 053.623.299-79

JAISON JOSE ANDERLE:03251518909
Assinado de forma digital por JAISON JOSE ANDERLE:03251518909
Dados: 2023.02.07 11:40:13 -03'00"

JAISON JOSÉ ANDERLE
Contador
CPF: 032.515.189-09 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC033114/03

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Superar Ltda. – EPP, localiza-se na Rua Joaquim Nabuco, CEP 89041-070, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina - Brasil. Tem como objetivo social o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2022, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil. O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes conforme o pronunciamento ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se fez uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Empresa Superar Ltda. – EPP adota o regime de competência para registros de suas operações.

3.1 Classificações do Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes: Incluem numerários em poder da empresa e os valores são registrados pelo seu valor real.

Aplicações em Mercado Aberto: As aplicações financeiras são efetuadas em mercado interno com valores pactuados e atualizados monetariamente mensalmente.

Clientes: Correspondem aos valores vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

Créditos diversos: correspondem a adiantamento a Fornecedor que são as antecipações que a empresa efetua para compra de mercadorias e adiantamento de salários e adiantamentos a terceiros.

Impostos a compensar: são ICMS, INSS, PIS, ISS e IRRF disponível para compensação com débitos ocorridos.

Estoques: São as mercadorias em estoque para revenda e material para serviços prestados.

Imobilizado: Construções, Computadores e periféricos, Maquinas e Equipamentos, Veículos e Moveis e utensílios e suas depreciações.

Intangível: Imobilizado em andamento.

3.2 Classificações do Passivo Circulante e não Circulante

Fornecedores: Correspondem a obrigações a pagar a terceiros em curto prazo.

Contas a Pagar: Referem-se ao pró-labore, Fatura telefone a pagar, Fretes a pagar e adiantamento de clientes.

Obrigações Trabalhistas: Referem-se a salários, INSS e FGTS a pagar e contribuição sindical.

Provisões: São as provisões de férias e Décimo terceiro bem como o FGTS e INSS sobre os mesmos.

Obrigações Tributárias: São valores referentes Impostos Retidos na Fonte a recolher, ICMS, ISS, CSLL, Provisão para Imposto de Renda, PIS, COFINS e IRRF, Simples parcelamento.

3.3 Patrimônios Líquidos: Integra o Capital Social Integralizado e Lucros Acumulados.

3.4 Classificações das Contas de Resultado

As receitas e os custos operacionais são valores provenientes das mercadorias vendidas.

As receitas financeiras referem-se aos rendimentos sobre aplicações financeiras.

As despesas referem-se às despesas com vendas, administrativas, tributárias e financeiras.

JOSIANE
BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.02.07 10:15:53 -03'00'

JOSIANE BAGATOLI
Titular Administrador
CPF: 053.623.299-79

JAISON JOSE

ANDERLE:03251518909

Assinado de forma digital por
JAISON JOSE ANDERLE:03251518909
Dados: 2023.02.07 10:22:43 -03'00'

JAISON JOSE ANDERLE
Contador - CRC/SC N° 1SC033114/O-3
CPF: 032.515.189-09

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SUPERAR EIRELI
CNPJ: 13.482.516/0001-61 Nire: 42600130406 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO COMPLETO
Identificação do arquivo(hash): 12.D3.B9.3E.BD.22.40.3B.17.80.F0.68.68.8B.43.29.F1.D6.C3.37-

Consulta Realizada em: 09/02/2023 09:38:53

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600130406	CNPJ 13.482.516/0001-61	
NOME EMPRESARIAL SUPERAR EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.D3.B9.3E.BD.22.40.3B.17.80.F0.68.68.8B.43.29.F1.D6.C3.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	527487846422107070 1	05/04/2022 a 05/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13482516000161	SUPERAR EIRELI:13482516000161	527487846925505833 6	01/06/2022 a 01/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.D3.B9.3E.BD.22.40.3B.17.80.F0.68.
68.8B.43.29.F1.D6.C3.37-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/02/2023 às 00:13:09

1C.C9.72.84.9C.F7.44.B4
93.8E.AC.17.43.7E.30.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ 13.482.516/0001-61	Inscrição Municipal 4770177	Data de Cadastro no Município 25/10/2023	Data de Abertura 07/04/2011
Nome Empresarial SUPERAR LTDA			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Tipo de Empresa EPP			
Endereço AVENIDA OITOCENTOS, 0 GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03			CEP 29161-389
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA	Cidade SERRA	U.F ES	
Endereço Eletrônico digicontjaragua@gmail.com		Telefone 30582821	
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional NÃO	Tipo ISS Variavel	
Socios			
CRC 8554275	Nome JOSIANE BAGATOLI		
Código e descrição da atividade econômica principal 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico			

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4120-4/00 - Construção de edifícios

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 JOSIANE BAGATOLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 4606278 SSP SC

CPF
 053.623.299-79

DATA NASCIMENTO
 22/06/1988

FILIAÇÃO
 ALDIVAR BAGATOLI
 MARLI ANDERLE

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04054721858

VALIDADE
 04/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
 06/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2396554454

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68461051280
 SC170947696

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2396554454

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.482.516/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OITOCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03
------------------------------------	---------------------	---

CEP 29.161-389	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM'	TELEFONE (47) 3058-2821
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **17:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.482.516/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OITOCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03
------------------------------------	---------------------	---

CEP 29.161-389	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM'	TELEFONE (47) 3058-2821
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **17:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SUPERAR LTDA
CNPJ nº 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1988, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 053.623.299-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL OSORIO, 1108, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89041002, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial SUPERAR LTDA, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na AVENIDA OITOCENTOS, SN, QUADRA 018 LOTE M02 BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, e a filial no estado de Santa Catarina, na RUA JOAQUIM NABUCO, 40, SALA 01, VELHA, BLUMENAU, CEP 89041070 SC, inscrita no CNPJ sob Nº 13.482.516/0003-23, devidamente arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE Nº 42901410203, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

ENDEREÇO DA MATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade acrescenta a descrição, no endereço, "GALPÃO 01" ficando assim descrito a partir desse ato, sito à AVENIDA OITOCENTOS, SN, Galpão 01, QUADRA 018 LOTE M02 BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, na cidade de SERRA, no estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social sera no município de Serra ES.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
SUPERAR LTDA - CNPJ 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1988, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 053.623.299-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL OSORIO, 1108, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89041002, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial SUPERAR LTDA, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na AVENIDA OITOCENTOS, SN,

Galpão 01, QUADRA 018 LOTE M02 BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, e a filial no estado de Santa Catarina, na RUA JOAQUIM NABUCO, 40, SALA 01, VELHA, BLUMENAU, CEP 89041070 SC, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 13.482.516/0003-23, devidamente arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE Nº 42901410203.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SUPERAR LTDA
CNPJ nº 13.482.516/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais neste ato integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 07.04.2011, e o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Comercio varejista, seja residencial, comercial ou industrial de aparelhos de ar condicionado, câmaras refrigeradas, geladeira e balcões refrigerados, sistemas de ar condicionado central, ventilação e exaustão, aquecimento e calefação, serviços de manutenção, reparação e instalação seja residencial, comercial ou industrial de aparelhos de ar condicionado, câmaras refrigeradas, geladeiras e balcões refrigerados, sistemas de ar condicionado central, ventilação e exaustão, aquecimento e calefação, comercio varejista de eletro e eletrônicos e equipamentos de audio e video, comercio varejista de equipamentos de informática e comunicação, comercio varejista de moveis e eletrodomésticos, comercio varejista de motores elétricos, bombas, compressores, suas peças e partes, servico de manutenção de eletrodomésticos, servico de instalações elétricas e hidráulicas em edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive acompanhamento, comercio varejista de aparelhos domésticos e suas partes para reposição, comercio varejista de calçados, artigos de vestuário, cama, mesa e banho, artigos de colchoaria, comercio varejista de produtos de higiene e limpeza, comercio varejista de materiais para construção, elétrica, hidráulica, ferramentas, ferragens, tintas utilidades domesticas para casa e cozinha, comercio varejista de material escolar, de escritório e de informática, material de expediente, comercio varejista de material esportivo e de segurança do trabalho, comercio varejista de artefatos de cimento, pedroso para calçados, jardins e praças, servicos da construção civil tais como construções e reformas, instalação e concreto de forros e divisórias, inclusive em gesso, colocação de portas e janelas.

CLÁUSULA QUARTA -- TÉRMINO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício será em 31 de dezembro de cada ano, data que será feito a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, dispensando sua publicação.

CLAUSULA QUINTA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSIANE BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA "PRO-LABORE"

A socia poderá, fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SUPERAR LTDA

CNPJ nº 13.482.516/0001-61

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS: A Empresa poderá, a qualquer tempo, continuar abrindo e ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração assinada pela socia.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A empresa se dissolverá somente por determinação legal ou ato do Governo, pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio em outra empresa, por atribuição de sua titular, poderá a empresa a qualquer tempo ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo societário.

I – A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, da titular não dissolverá a empresa, que continuará com outro titular que venha a substituí-la, mediante pagamento à titular retirante ou a quem de direito for, uma quantia correspondente ao valor de mercado da empresa.

II – No caso de falecimento da titular fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-la na empresa com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legal admitida.

III – Dissolvida de pleno direito a empresa, pode a titular requerer, desde logo, a liquidação judicial.

CLÁUSULA DECIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da ocorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social sera de Serra ES.

O sócio lavra o presente instrumento.

Serra – ES, 25 de outubro de 2023

JOSIANE BAGATOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05362329979	JOSIANE BAGATOLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 10:50 SOB Nº 20231868561.
PROTOCOLO: 231868561 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315790215. CNPJ DA SEDE: 13482516000161.
NIRE: 32203202496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
SUPERAR LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: SUPERAR LTDA

Com sede à Av. Oitocentos, S/N, quadra 018 Lote M02 – Box 03, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES – CEP: 29.161-389 Inscrita no CNPJ sob o n.º 13.482.516/0001-61 Sendo representada por sua administradora, Josiane Bagatoli, portador do CPF: 053.623.299-79.

Contratado: LUIS CARLOS DA SILVA

CPF: 311.195.659-87, Residente e domiciliado em Blumenau/SC, **Engenheiro Mecânico** registrado no CREA sob o RNP 2500743209 e CREA de Origem nº SC-007861-0 e visto ES SC-10078610/D

Cláusula 1ª. Carga Horária

Horário de Trabalho: 15 (QUINZE) horas semanais, sendo elas de 2ªfeira das 07H as 12H e 13:30h as 18:30 e 3ªfeira das 07H as 12H.

Cláusula 2ª. Honorário

Honorário: 06 (seis) salários Mínimos mensais, no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais), pagos através de depósito bancários em conta indicada e pertencente ao engenheiro Luis Carlos da Silva.

Cláusula 3ª. Da Responsabilidade Técnica

Objetivo: Prestação de serviços na área Engenharia Mecânica como Responsável Técnico da Empresa.

Cláusula 4ª. Da Vigência do Contrato e Rescisão

O presente contrato terá validade por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Blumenau 23 de novembro de 2023.

JOSIANE
BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.11.23 11:20:03
-03'00'

LUIS CARLOS DA
SILVA:31119565987

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DA SILVA:31119565987
Dados: 2023.11.23 11:18:37 -03'00'

SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61

LUIS CARLOS DA SILVA
CPF: 311.159.659-87



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAISON JOSÉ ANDERLE
REGISTRO.....	: SC-033114/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.515.189-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/12/2023 as 09:37:43.

Válido até: 13/03/2024.

Código de Controle: 782392.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 9191 **Validade:** 09/04/2024 **Protocolo:** 00035065/2024

Profissional: LUIS CARLOS DA SILVA
CPF: 31119565987 **RNP:** 2500743209
Endereço: RUA JOHN LENNON, nº 63. PONTA AGUDA. BLUMENAU-SC
CEP: 89050395
Registro CREA / Carteira nº: SC-10078610/D **Nº do Visto:** 20190978
Registrado(a) no CREA desde: 10/09/2019

Títulos:

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA

Escola: UNIV P/DESENV DE SANTA CATARINA - JVLLE
Data da diplomação: **Data da colação de grau:** 16/12/1977

Atribuições:

Data	Descrição
10/09/2019 10:35:19	ART. 22º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: UNIV P/DESENV DE SANTA CATARINA - JVLLE
Data da diplomação: **Data da colação de grau:** 10/01/1981

Atribuições:

Data	Descrição
10/09/2019 10:35:19	ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
SUPERAR LTDA	0820230312992

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única				SC	Quitado
2023	Única				SC	Quitado
2022	Única				SC	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 9191

Emitida via Internet em : 09/02/2024 03:14:49

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 9192 Validade: 31/03/2024 Protocolo: 00035069/2024

Razão Social: SUPERAR LTDA
Endereço: AVENIDA OITOCENTOS, nº S/N, QUADRA 018 LOTE M02 BOX 03. TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Município / UF: SERRA - ES
Registro CREA-ES: 21258 **Registrada desde:** 28/11/2023
Data de reabilitação:
Capital social: 500.000,00 **Data Reg. Capital:** 31/10/2023
CNPJ: 13482516000161

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"COMERCIO VAREJISTA, SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRA E BALCÕES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, AQUECIMENTO E CALEFAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRAS E BALCÕES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, AQUECIMENTO E CALEFAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRO E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E PARTES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMÉRCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E SUAS PARTES PARA REPOSIÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS UTILIDADES DOMESTICAS PARA CASA E COZINHA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALCADOS, JARDINS E PRAÇAS, SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSTALAÇÃO E CONCRETO DE FORROS E DIVISÓRIAS, INCLUSIVE EM GESSO, COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS".

Responsáveis Técnicos:

LUIS CARLOS DA SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	SC-10078610/D	Data de Registro:	10/09/2019
Registro Nacional (RNP):	2500743209	Data do Visto:	10/09/2019
		Data do Vínculo:	28/11/2023

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA

- ART. 22º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

JOSIANE BAGATOLI

Início: 31/10/2023 CPF: 05362329979
Qualificação: ADMINISTRADORA

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única			31/03/2024	ES	Em Débito
2023	Única	297,01	29/11/2023		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 9192

Emitida via Internet em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 15:21

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

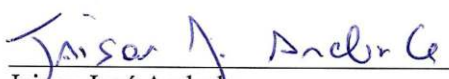
Agência	95-7
Conta corrente	121134-X SUPERAR LTDA. ME
Período do extrato	de 13 / 04 / 2023 até 14 / 04 / 2023

ançamentos

DECLARAÇÃO

Eu, JAISON JOSÉ ANDERLE, contador, portador do CRC SC033114/O-3, declaro, sob as penas da lei, que a empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ 13.482.516/0001-61, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.


Jaison José Anderle
CPF: 032.515.189-09
CRC SC 033114/O-3
Contador

Jaison José Anderle
CRC: SC-033114/O-3
CPF: 032.515.189-09


JOSIANE BAGATOLI
CPF: 053.623.299-79
Titular



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d239a7b8b304c17f7b156688b8448f3718192d3c7e3e8d122fcef26ddc246306** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **190201** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO EPP SUPERAR**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO EPP SUPERAR**", faz prova de que em **29/01/2024 17:42:34**, o responsável **Jaison Jose Anderle (032.***.***-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Jaison Jose Anderle a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/01/2024 17:47:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf9f9c2ba89fe19997e0e25aeb125887a427e03f3d37b1e6692e252304d55ee6e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

À Município de Rio Bom/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

DECLARAÇÃO

A empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, sediada na Av. Oitocentos, s/n, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra/es, por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o fornecimento e entrega dos produtos a serem fornecidos. Concordamos com todas as condições desta licitação de pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F), para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
- Não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental.
- Não possui em seu quadro funcional, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração;
- O ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital e submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços nos produtos licitados;
- Está ciente e cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens e anexos do referido edital, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhece a aceita o teor completo do edital da licitação, ressaltando-se o direito recursal, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da licitação. Declara ainda conhecer toda a legislação relativa a presente licitação, bem como os termo e condições estabelecimentos do edital e seus anexos, com as quais concorda;
- Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação e encontra-se em situação regular perante as



SUPERAR EIRELI EPP

Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e a justiça do trabalho (CNDT), atendendo a todas exigências de habilitação nos termos de disposto no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520/02;

- Está empresa na presente data se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3 da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4 do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- São autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Serra/es, 23 de fevereiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2024.02.19 17:00:29 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF Nº 053.623.299-79



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

À Município de Rio Bom/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

DECLARAÇÕES

SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, sediada na Av. Oitocentos, s/n, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra/es, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente: a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Serra/es, 23 de fevereiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2024.02.19 17:03:36 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF Nº 053.623.299-79

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SUPERAR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: ESC2301675567
NIRE 42600130406 CNPJ 13.482.516/0001-61		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida OITOCENTOS, Nº SN, QUADRA018 LOTE M02 BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-389			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	32203202496	10/10/2023	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	20231466161	10/10/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20182164390	01/08/2018	EXTINCAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	32900513604	09/12/2016	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2023, às 14:49:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **GFUIOKVH**.



ESC2301675567





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240000036497

Validade: 07/04/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Nome/Razão Social: SUPERAR LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2809552	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2809553	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2816556	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Janeiro de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0015.043A.9EC0.E992





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** SUPERAR**CNPJ:** 13.482.516/0001-61**Data de Expedição:** 05/02/2024 10:34:32**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2022854981 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:11 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **E36E.9C63.41F2.991D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.482.516/0001-61
Razão Social: SUPERAR LTDA
Endereço: AV OITOCENTOS 03 QD 18 LT M02 BOX 03 / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-389

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100564586775390

Informação obtida em 15/02/2024 08:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11756185/2024

Data Geração: 12/02/2024

Data Validade: 12/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8554274

Contribuinte SUPERAR LTDA

CNPJ / CPF 13.482.516/0001-61

IE / RG

Endereco 29161-389 - AVENIDA OITOCENTOS, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02

Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 12/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11756185/2024

Inscrição: 8554274

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

À Município de Rio Bom/PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. O aparelho deverá ser instalado. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização. MARCA: TCL MODELO: TAC12CSA1	6	R\$ 3.634,74 TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 21.808,44 VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

Valor Total da Proposta é de: R\$ 21.808,44

VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE INSTALAÇÃO: COM INSTALAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Serra/es, 23 de fevereiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Dados: 2024.02.19 17:00:18 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF nº 053.623.299-79

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.482.516/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	SUPERAR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSIANE BAGATOLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2024 às 10:34 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERAR LTDA NIRE : 32203202496 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2401847413		
NIRE (Sede) 32203202496	CNPJ 13.482.516/0001-61	Data de Ato Constitutivo 07/04/2011	Início de Atividade 07/04/2011		
Endereço Completo Avenida OITOCENTOS, Nº SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-389					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRA E BALCOES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILACAO E EXAUSTAO, AQUECIMENTO E CALEFACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRAS E BALCOES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILACAO E EXAUSTAO, AQUECIMENTO E CALEFACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRO E ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES ELETRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PECAS E PARTES, SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS, SERVICO DE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS EM EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMESTICOS E SUAS PARTES PARA REPOSICAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, ARTIGOS DE VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ELETRICA, HIDRAULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS UTILIDADES DOMESTICAS PARA CASA E COZINHA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITORIO E DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALCADOS, JARDINS E PRACAS, SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO CONSTRUCOES E REFORMAS, INSTALACAO E CONCRETO DE FORROS E DIVISORIAS, INCLUSIVE EM GESSO, COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSIANE BAGATOLI	CPF/CNPJ 053.623.299-79	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSIANE BAGATOLI		CPF 053.623.299-79	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 31/10/2023	Número 20231868561	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2024, às 14:39:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XMA2XJVK**.



ESC2401847413

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 13482516000161	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 12/04/2011
-----------------------------------	--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256374465	NOME EMPRESARIAL SUPERAR LTDA
--	---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4120400 - Construção de edifícios 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Descredenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/10/2023
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

LOGRADOURO AVENIDA OITOCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX
---	---------------------	--

CEP 29161-389	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM

TELEFONE

47 30582821

SITUAÇÃO CADASTRAL

BAIXA REQUERIDA desde 10/10/2023

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **12/02/2024 10:31:47** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SUPERAR LTDA

INSCRIÇÃO: 13.482.516/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/02/2024, às 17:43:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JTQXUADN2P

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Certidão n°: 69000151/2023

Expedição: 04/12/2023, às 08:42:31

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.482.516/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 15- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 09:48:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATUALIZADA.pdf



SUPERAR EIRELI EPP
Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

À Município de Rio Bom/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022, (APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. O aparelho deverá ser instalado. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização. MARCA: TCL MODELO: TAC12CSA1	6	R\$ 2.184,00 DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS	R\$ 13.104,00 TREZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS



SUPERAR EIRELI EPP

Av. Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
CNPJ: 13.482.516/0001-61
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Serra - ES
Fone/Fax: (47)3041-2832
E-mail: superarlicita@gmail.com
C/CORRENTE: 121.134-X

Valor Total da Proposta é de: R\$ 13.104,00

TREZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE INSTALAÇÃO: COM INSTALAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Serra/es, 23 de fevereiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2024.02.23 09:43:57 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF nº 053.623.299-79

Proc. Administrativo 16- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 16:31:44

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:16:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2024 15:07:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA
14/02/2024 16:32:04	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERAR LTDA
19/02/2024 17:05:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERAR LTDA
19/02/2024 19:23:38	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
21/02/2024 09:06:06	CADASTRO DE PROPOSTA	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA
21/02/2024 09:12:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI
21/02/2024 14:09:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA
21/02/2024 18:55:51	CADASTRO DE PROPOSTA	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
22/02/2024 16:45:06	CADASTRO DE PROPOSTA	S C T MACKERT
22/02/2024 16:48:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S C T MACKERT
22/02/2024 17:20:59	CADASTRO DE PROPOSTA	JUCIMAR KUTZ 10513657916
22/02/2024 17:58:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
22/02/2024 18:37:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
22/02/2024 20:50:32	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
22/02/2024 21:14:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
23/02/2024 07:46:42	CADASTRO DE PROPOSTA	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME
23/02/2024 07:49:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME
23/02/2024 09:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
23/02/2024 09:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio a disputa		
23/02/2024 09:03:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom negócios!		
23/02/2024 09:11:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Licitantes		
23/02/2024 09:11:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
este Ar deve ser instalado		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC12CSA1
Descrição: Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência n			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.184,00	Valor Total: 13.104,00	

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	075	13.482.516/0001-61	3.634,74	2.184,00		Sim
2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	074	16.779.255/0001-34	3.634,00	2.194,00	0,46	Sim
3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO	023	09.126.402/0001-01	3.590,39	2.984,00	36,01	Sim
4 CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	102	43.684.445/0001-40	3.634,74	3.009,96	0,87	Sim
5 M A C CARLESSO ELETRO	011	26.074.486/0002-87	3.634,74	3.019,96	0,33	Sim
6 DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA	025	22.556.767/0001-34	3.634,00	3.380,00	11,92	Sim
7 JUCIMAR KUTZ 10513657916	067	38.210.585/0001-47	3.634,74	3.546,00	4,91	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES	039	10.462.477/0001-42	3.634,00	3.634,00	2,48	Sim
9 S C T MACKERT	120	51.784.579/0001-61	3.634,74	3.634,74	0,02	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	014	29.495.115/0001-86	3.760,00	3.760,00	3,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 17:16:26	PUBLICADO					
09/02/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/02/2024 09:03:27	DISPUTA					
23/02/2024 09:03:27	LANCE	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 014)				3.760,00
23/02/2024 09:03:27	LANCE	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)				3.634,00
23/02/2024 09:03:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)				3.634,74
23/02/2024 09:03:27	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 120)				3.634,74
23/02/2024 09:03:27	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)				3.634,74
23/02/2024 09:03:27	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)				3.590,39
23/02/2024 09:03:27	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.634,74
23/02/2024 09:03:27	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI				3.634,00
23/02/2024 09:03:27	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS				3.634,00
23/02/2024 09:03:27	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.634,74
23/02/2024 09:03:38	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.590,38
23/02/2024 09:03:38	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.590,38
23/02/2024 09:03:44	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.590,37
23/02/2024 09:03:49	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.590,36
23/02/2024 09:03:55	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.590,35
23/02/2024 09:04:01	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.590,34
23/02/2024 09:04:02	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.590,33
23/02/2024 09:04:07	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.590,32
23/02/2024 09:04:13	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.590,31
23/02/2024 09:04:18	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.590,30
23/02/2024 09:04:21	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)				3.580,00
23/02/2024 09:04:24	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)				3.579,99
23/02/2024 09:04:24	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.579,99
23/02/2024 09:04:30	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				3.579,98



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:04:32	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.570,00
23/02/2024 09:04:35	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.569,99
23/02/2024 09:04:36	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.569,99
23/02/2024 09:04:42	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.569,98
23/02/2024 09:04:46	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,98
23/02/2024 09:04:47	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,97
23/02/2024 09:04:47	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,97
23/02/2024 09:04:53	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,96
23/02/2024 09:04:59	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,95
23/02/2024 09:05:05	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,94
23/02/2024 09:05:10	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,93
23/02/2024 09:05:16	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,92
23/02/2024 09:05:22	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,91
23/02/2024 09:05:28	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,90
23/02/2024 09:05:34	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,89
23/02/2024 09:05:39	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,88
23/02/2024 09:05:45	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,87
23/02/2024 09:05:51	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,86
23/02/2024 09:05:56	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,85
23/02/2024 09:06:02	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,84
23/02/2024 09:06:08	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,83
23/02/2024 09:06:14	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,82
23/02/2024 09:06:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,81
23/02/2024 09:06:25	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,80
23/02/2024 09:06:27	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,80
23/02/2024 09:06:31	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,79
23/02/2024 09:06:36	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,78
23/02/2024 09:06:37	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,78
23/02/2024 09:06:43	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,77
23/02/2024 09:06:43	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,76
23/02/2024 09:06:44	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.560,00
23/02/2024 09:06:48	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,99
23/02/2024 09:06:48	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,99
23/02/2024 09:06:54	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,98
23/02/2024 09:07:00	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,97
23/02/2024 09:07:01	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.559,90
23/02/2024 09:07:06	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,88
23/02/2024 09:07:06	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,89
23/02/2024 09:07:08	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.550,00
23/02/2024 09:07:11	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,98
23/02/2024 09:07:11	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,99
23/02/2024 09:07:17	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,98
23/02/2024 09:07:23	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,97
23/02/2024 09:07:29	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,96



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:07:34	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,95
23/02/2024 09:07:39	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.548,00
23/02/2024 09:07:40	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,99
23/02/2024 09:07:40	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,99
23/02/2024 09:07:46	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,98
23/02/2024 09:07:52	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,97
23/02/2024 09:07:57	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,96
23/02/2024 09:08:03	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,95
23/02/2024 09:08:09	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,94
23/02/2024 09:08:10	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.546,00
23/02/2024 09:08:15	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.545,99
23/02/2024 09:08:15	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.545,99
23/02/2024 09:08:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.535,99
23/02/2024 09:08:20	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.535,98
23/02/2024 09:08:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.535,98
23/02/2024 09:08:22	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.525,98
23/02/2024 09:08:26	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.525,97
23/02/2024 09:08:26	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.525,97
23/02/2024 09:08:28	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.515,97
23/02/2024 09:08:32	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.515,96
23/02/2024 09:08:32	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.515,96
23/02/2024 09:08:34	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.505,96
23/02/2024 09:08:37	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.505,95
23/02/2024 09:08:38	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.505,95
23/02/2024 09:08:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.495,95
23/02/2024 09:08:43	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.495,94
23/02/2024 09:08:43	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.495,94
23/02/2024 09:08:45	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.485,94
23/02/2024 09:08:49	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.485,93
23/02/2024 09:08:49	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.485,93
23/02/2024 09:08:51	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.475,93
23/02/2024 09:08:54	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.475,92
23/02/2024 09:08:55	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.475,92
23/02/2024 09:08:57	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.465,92
23/02/2024 09:09:00	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.465,91
23/02/2024 09:09:00	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.465,91
23/02/2024 09:09:02	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.455,91
23/02/2024 09:09:06	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.455,90
23/02/2024 09:09:06	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.455,90
23/02/2024 09:09:08	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.445,90
23/02/2024 09:09:12	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.445,89
23/02/2024 09:09:12	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.445,89
23/02/2024 09:09:14	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.435,88
23/02/2024 09:09:17	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.435,88



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:09:17	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.435,88
23/02/2024 09:09:18	LANCE	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.380,00
23/02/2024 09:09:19	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.370,00
23/02/2024 09:09:23	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.369,99
23/02/2024 09:09:23	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.369,99
23/02/2024 09:09:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.359,99
23/02/2024 09:09:29	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.359,98
23/02/2024 09:09:29	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.359,98
23/02/2024 09:09:31	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.349,98
23/02/2024 09:09:35	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.349,97
23/02/2024 09:09:35	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.349,97
23/02/2024 09:09:37	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.339,97
23/02/2024 09:09:42	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.339,96
23/02/2024 09:09:42	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.339,96
23/02/2024 09:09:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou a margem de lance do lote para 10,00			
23/02/2024 09:09:52	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.329,96
23/02/2024 09:09:53	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.319,96
23/02/2024 09:09:58	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.309,96
23/02/2024 09:09:59	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.299,96
23/02/2024 09:10:03	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.289,96
23/02/2024 09:10:05	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.279,96
23/02/2024 09:10:09	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.269,96
23/02/2024 09:10:11	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.259,96
23/02/2024 09:10:15	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.249,96
23/02/2024 09:10:16	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.239,96
23/02/2024 09:10:21	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.229,96
23/02/2024 09:10:22	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.219,96
23/02/2024 09:10:26	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.209,96
23/02/2024 09:10:28	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.199,96
23/02/2024 09:10:32	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.189,96
23/02/2024 09:10:33	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.179,96
23/02/2024 09:10:38	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.169,96
23/02/2024 09:10:39	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.159,96
23/02/2024 09:10:44	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.149,96
23/02/2024 09:10:45	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.139,96
23/02/2024 09:10:50	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.129,96
23/02/2024 09:10:51	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.119,96
23/02/2024 09:10:55	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.109,96
23/02/2024 09:10:56	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.099,96
23/02/2024 09:11:01	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.089,96
23/02/2024 09:11:02	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.079,96
23/02/2024 09:11:07	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.069,96
23/02/2024 09:11:08	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.059,96



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:11:12	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.049,96
23/02/2024 09:11:14	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.039,96
23/02/2024 09:11:18	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.029,96
23/02/2024 09:11:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.019,96
23/02/2024 09:11:24	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.009,96
23/02/2024 09:11:30	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.994,96
23/02/2024 09:11:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/02/2024 09:11:47	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	2.984,00
23/02/2024 09:11:54	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.974,00
23/02/2024 09:12:11	MENSAGEM PREGOEIRO o ar deve ser instalado		
23/02/2024 09:12:14	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.964,00
23/02/2024 09:12:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.954,00
23/02/2024 09:12:37	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.944,00
23/02/2024 09:12:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.934,00
23/02/2024 09:13:00	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.924,00
23/02/2024 09:13:02	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.914,00
23/02/2024 09:13:11	MENSAGEM PREGOEIRO atenten-se ao edital		
23/02/2024 09:13:24	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.904,00
23/02/2024 09:13:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.894,00
23/02/2024 09:13:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.884,00
23/02/2024 09:13:43	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.874,00
23/02/2024 09:14:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.864,00
23/02/2024 09:14:06	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.854,00
23/02/2024 09:14:26	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.844,00
23/02/2024 09:14:29	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.834,00
23/02/2024 09:14:50	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.824,00
23/02/2024 09:14:52	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.804,00
23/02/2024 09:15:13	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.794,00
23/02/2024 09:15:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.774,00
23/02/2024 09:15:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.764,00
23/02/2024 09:15:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.744,00
23/02/2024 09:15:59	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.734,00
23/02/2024 09:16:03	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.714,00
23/02/2024 09:16:22	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.704,00
23/02/2024 09:16:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.684,00
23/02/2024 09:16:45	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.674,00
23/02/2024 09:16:48	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.654,00
23/02/2024 09:17:08	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.644,00
23/02/2024 09:17:11	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.624,00
23/02/2024 09:17:30	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.614,00
23/02/2024 09:17:34	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.594,00
23/02/2024 09:17:53	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.584,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:17:57	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.564,00
23/02/2024 09:18:17	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.554,00
23/02/2024 09:18:20	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.534,00
23/02/2024 09:18:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.524,00
23/02/2024 09:18:44	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.504,00
23/02/2024 09:19:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.494,00
23/02/2024 09:19:08	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.474,00
23/02/2024 09:19:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
o ar ar deve ser instalado			
23/02/2024 09:19:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.464,00
23/02/2024 09:19:31	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.444,00
23/02/2024 09:19:51	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.434,00
23/02/2024 09:19:53	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.414,00
23/02/2024 09:20:14	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.404,00
23/02/2024 09:20:29	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.384,00
23/02/2024 09:20:48	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.374,00
23/02/2024 09:20:51	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.354,00
23/02/2024 09:21:12	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.344,00
23/02/2024 09:21:15	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.324,00
23/02/2024 09:21:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.314,00
23/02/2024 09:21:55	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.294,00
23/02/2024 09:22:12	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.284,00
23/02/2024 09:22:14	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.264,00
23/02/2024 09:22:34	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.254,00
23/02/2024 09:22:43	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.234,00
23/02/2024 09:23:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.224,00
23/02/2024 09:23:06	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.214,00
23/02/2024 09:23:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.204,00
23/02/2024 09:24:15	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.194,00
23/02/2024 09:24:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.184,00
23/02/2024 09:26:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERAR LTDA			
23/02/2024 09:26:36	HABILITAÇÃO		

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA NUNES DE SOUZA e DSONE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B9D9-D821-87C9-3512> e informe o código B9D9-D821-87C9-3512



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

APOIO LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9D9-D821-87C9-3512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 26/02/2024 16:32:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 26/02/2024 16:38:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/02/2024 17:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B9D9-D821-87C9-3512>

Proc. Administrativo 17- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/02/2024 às 17:53:08

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 111/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2024 às 09:28:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 111/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual ; Aquisição de 06 (seis) Ar Condicionado de 12.000 BTUs o mesmos já foi licitado em conjunto com outra licitação e o item deu deserto, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 27/02/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8BC4-8F94-5CA5-38D0> e informe o código 8BC4-8F94-5CA5-38D0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC4-8F94-5CA5-38D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 27/02/2024 09:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8BC4-8F94-5CA5-38D0>

Proc. Administrativo 19- 111/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2024 às 09:28:59

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 20- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 27/02/2024 às 09:42:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_ADJUDICACAO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:16:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2024 15:07:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA
14/02/2024 16:32:04	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERAR LTDA
19/02/2024 17:05:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERAR LTDA
19/02/2024 19:23:38	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
21/02/2024 09:06:06	CADASTRO DE PROPOSTA	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA
21/02/2024 09:12:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI
21/02/2024 14:09:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA
21/02/2024 18:55:51	CADASTRO DE PROPOSTA	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
22/02/2024 16:45:06	CADASTRO DE PROPOSTA	S C T MACKERT
22/02/2024 16:48:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S C T MACKERT
22/02/2024 17:20:59	CADASTRO DE PROPOSTA	JUCIMAR KUTZ 10513657916
22/02/2024 17:58:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
22/02/2024 18:37:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
22/02/2024 20:50:32	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
22/02/2024 21:14:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
23/02/2024 07:46:42	CADASTRO DE PROPOSTA	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME
23/02/2024 07:49:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME
23/02/2024 09:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
23/02/2024 09:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio a disputa		
23/02/2024 09:03:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom negócios!		
23/02/2024 09:11:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Licitantes		
23/02/2024 09:11:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
este Ar deve ser instalado		
23/02/2024 09:50:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante SUPERAR LTDA adicionou o arquivo 6ad8ae4134174a7a9a227b8ffcc534ae.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC12CSA1
Descrição: Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência n			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.184,00	Valor Total: 13.104,00	



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	075	13.482.516/0001-61	3.634,74	2.184,00		Sim
2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	074	16.779.255/0001-34	3.634,00	2.194,00	0,46	Sim
3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO	023	09.126.402/0001-01	3.590,39	2.984,00	36,01	Sim
4 CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	102	43.684.445/0001-40	3.634,74	3.009,96	0,87	Sim
5 M A C CARLESSO ELETRO	011	26.074.486/0002-87	3.634,74	3.019,96	0,33	Sim
6 DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA	025	22.556.767/0001-34	3.634,00	3.380,00	11,92	Sim
7 JUCIMAR KUTZ 10513657916	067	38.210.585/0001-47	3.634,74	3.546,00	4,91	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES	039	10.462.477/0001-42	3.634,00	3.634,00	2,48	Sim
9 S C T MACKERT	120	51.784.579/0001-61	3.634,74	3.634,74	0,02	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	014	29.495.115/0001-86	3.760,00	3.760,00	3,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 17:16:26	PUBLICADO					
09/02/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/02/2024 09:03:27	DISPUTA					
23/02/2024 09:03:27	LANCE	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 014)			3.760,00	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)			3.634,00	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)			3.634,74	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 120)			3.634,74	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)			3.634,74	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)			3.590,39	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.634,74	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI			3.634,00	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS			3.634,00	
23/02/2024 09:03:27	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.634,74	
23/02/2024 09:03:38	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.590,39	
23/02/2024 09:03:38	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.590,39	
23/02/2024 09:03:44	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.590,37	
23/02/2024 09:03:49	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.590,36	
23/02/2024 09:03:55	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.590,37	
23/02/2024 09:04:01	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.590,34	
23/02/2024 09:04:02	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.590,33	
23/02/2024 09:04:07	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.590,32	
23/02/2024 09:04:13	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.590,31	
23/02/2024 09:04:18	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.590,30	
23/02/2024 09:04:21	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)			3.580,00	
23/02/2024 09:04:24	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)			3.579,99	
23/02/2024 09:04:24	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)			3.579,99	



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DDF9-A5FE-D21D-8E92 e informe o código DDF9-A5FE-D21D-8E92

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:04:30	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.579,98
23/02/2024 09:04:32	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.570,00
23/02/2024 09:04:35	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.569,99
23/02/2024 09:04:36	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.569,99
23/02/2024 09:04:42	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.569,98
23/02/2024 09:04:46	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,98
23/02/2024 09:04:47	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,97
23/02/2024 09:04:47	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,97
23/02/2024 09:04:53	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,96
23/02/2024 09:04:59	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,95
23/02/2024 09:05:05	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,94
23/02/2024 09:05:10	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,93
23/02/2024 09:05:16	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,92
23/02/2024 09:05:22	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,91
23/02/2024 09:05:28	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,90
23/02/2024 09:05:34	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,89
23/02/2024 09:05:39	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,88
23/02/2024 09:05:45	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,87
23/02/2024 09:05:51	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,86
23/02/2024 09:05:56	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,85
23/02/2024 09:06:02	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,84
23/02/2024 09:06:08	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,83
23/02/2024 09:06:14	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,82
23/02/2024 09:06:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,81
23/02/2024 09:06:25	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,80
23/02/2024 09:06:27	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,80
23/02/2024 09:06:31	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,79
23/02/2024 09:06:36	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.568,78
23/02/2024 09:06:37	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,78
23/02/2024 09:06:43	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.568,77
23/02/2024 09:06:43	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.568,77
23/02/2024 09:06:44	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.560,80
23/02/2024 09:06:48	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,99
23/02/2024 09:06:48	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,99
23/02/2024 09:06:54	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,98
23/02/2024 09:07:00	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,97
23/02/2024 09:07:01	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.559,95
23/02/2024 09:07:06	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.559,99
23/02/2024 09:07:06	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.559,99
23/02/2024 09:07:08	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	3.550,00
23/02/2024 09:07:11	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,99
23/02/2024 09:07:11	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,99
23/02/2024 09:07:17	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,98
23/02/2024 09:07:23	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,97



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:07:29	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.549,96
23/02/2024 09:07:34	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.549,95
23/02/2024 09:07:39	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.548,00
23/02/2024 09:07:40	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,99
23/02/2024 09:07:40	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,99
23/02/2024 09:07:46	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,98
23/02/2024 09:07:52	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,97
23/02/2024 09:07:57	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,96
23/02/2024 09:08:03	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.547,95
23/02/2024 09:08:09	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.547,94
23/02/2024 09:08:10	LANCE	JUCIMAR KUTZ 10513657916 (PARTICIPANTE 067)	3.546,00
23/02/2024 09:08:15	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.545,99
23/02/2024 09:08:15	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.545,99
23/02/2024 09:08:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.535,99
23/02/2024 09:08:20	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.535,98
23/02/2024 09:08:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.535,98
23/02/2024 09:08:22	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.525,98
23/02/2024 09:08:26	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.525,97
23/02/2024 09:08:26	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.525,97
23/02/2024 09:08:28	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.515,97
23/02/2024 09:08:32	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.515,96
23/02/2024 09:08:32	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.515,96
23/02/2024 09:08:34	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.505,96
23/02/2024 09:08:37	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.505,95
23/02/2024 09:08:38	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.505,95
23/02/2024 09:08:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.495,95
23/02/2024 09:08:43	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.495,94
23/02/2024 09:08:43	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.495,94
23/02/2024 09:08:45	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.485,94
23/02/2024 09:08:49	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.485,93
23/02/2024 09:08:49	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.485,93
23/02/2024 09:08:51	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.475,93
23/02/2024 09:08:54	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.475,92
23/02/2024 09:08:55	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.475,92
23/02/2024 09:08:57	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.465,92
23/02/2024 09:09:00	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.465,91
23/02/2024 09:09:00	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.465,91
23/02/2024 09:09:02	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.455,91
23/02/2024 09:09:06	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.455,90
23/02/2024 09:09:06	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.455,90
23/02/2024 09:09:08	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.445,90
23/02/2024 09:09:12	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.445,89
23/02/2024 09:09:12	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.445,88
23/02/2024 09:09:14	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.435,88



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.br/verificacao/DDF9-A5FE-D21D-8E92> e informe o código DDF9-A5FE-D21D-8E92

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:09:17	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.435,88
23/02/2024 09:09:17	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.435,88
23/02/2024 09:09:18	LANCE	DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.380,00
23/02/2024 09:09:19	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.370,00
23/02/2024 09:09:23	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.369,99
23/02/2024 09:09:23	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.369,99
23/02/2024 09:09:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.359,99
23/02/2024 09:09:29	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.359,98
23/02/2024 09:09:29	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.359,98
23/02/2024 09:09:31	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.349,98
23/02/2024 09:09:35	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.349,97
23/02/2024 09:09:35	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.349,97
23/02/2024 09:09:37	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.339,97
23/02/2024 09:09:42	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.339,96
23/02/2024 09:09:42	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.339,96
23/02/2024 09:09:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou a margem de lance do lote para 10,00			
23/02/2024 09:09:52	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.329,96
23/02/2024 09:09:53	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3.319,96
23/02/2024 09:09:58	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.309,96
23/02/2024 09:09:59	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.299,96
23/02/2024 09:10:03	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.289,96
23/02/2024 09:10:05	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.279,96
23/02/2024 09:10:09	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.269,96
23/02/2024 09:10:11	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.259,96
23/02/2024 09:10:15	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.249,96
23/02/2024 09:10:16	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.239,96
23/02/2024 09:10:21	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.229,96
23/02/2024 09:10:22	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.219,96
23/02/2024 09:10:26	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.209,96
23/02/2024 09:10:28	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.199,96
23/02/2024 09:10:32	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.189,96
23/02/2024 09:10:33	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.179,96
23/02/2024 09:10:38	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.169,96
23/02/2024 09:10:39	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.159,96
23/02/2024 09:10:44	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.149,96
23/02/2024 09:10:45	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.139,96
23/02/2024 09:10:50	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.129,96
23/02/2024 09:10:51	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.119,96
23/02/2024 09:10:55	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.109,96
23/02/2024 09:10:56	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.099,96
23/02/2024 09:11:01	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.089,96
23/02/2024 09:11:02	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.079,96
23/02/2024 09:11:07	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.069,96



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:11:08	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.059,96
23/02/2024 09:11:12	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.049,96
23/02/2024 09:11:14	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.039,96
23/02/2024 09:11:18	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.029,96
23/02/2024 09:11:20	LANCE	M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME (PARTICIPANTE 011)	3.019,96
23/02/2024 09:11:24	LANCE	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.009,96
23/02/2024 09:11:30	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.994,96
23/02/2024 09:11:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/02/2024 09:11:47	LANCE	09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 023)	2.984,00
23/02/2024 09:11:54	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.974,00
23/02/2024 09:12:11	MENSAGEM PREGOEIRO o ar deve ser instalado		
23/02/2024 09:12:14	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.964,00
23/02/2024 09:12:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.954,00
23/02/2024 09:12:37	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.944,00
23/02/2024 09:12:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.934,00
23/02/2024 09:13:00	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.924,00
23/02/2024 09:13:02	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.914,00
23/02/2024 09:13:11	MENSAGEM PREGOEIRO atenten-se ao edital		
23/02/2024 09:13:24	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.904,00
23/02/2024 09:13:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.894,00
23/02/2024 09:13:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.884,00
23/02/2024 09:13:43	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.874,00
23/02/2024 09:14:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.864,00
23/02/2024 09:14:06	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.854,00
23/02/2024 09:14:26	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.844,00
23/02/2024 09:14:29	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.834,00
23/02/2024 09:14:50	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.824,00
23/02/2024 09:14:52	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.804,00
23/02/2024 09:15:13	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.794,00
23/02/2024 09:15:16	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.774,00
23/02/2024 09:15:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.764,00
23/02/2024 09:15:39	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.744,00
23/02/2024 09:15:59	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.734,00
23/02/2024 09:16:03	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.714,00
23/02/2024 09:16:22	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.704,00
23/02/2024 09:16:25	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.684,00
23/02/2024 09:16:45	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.674,00
23/02/2024 09:16:48	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.654,00
23/02/2024 09:17:08	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.644,00
23/02/2024 09:17:11	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.624,00
23/02/2024 09:17:30	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.614,00
23/02/2024 09:17:34	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.594,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/02/2024 09:17:53	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.584,00
23/02/2024 09:17:57	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.564,00
23/02/2024 09:18:17	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.554,00
23/02/2024 09:18:20	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.534,00
23/02/2024 09:18:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.524,00
23/02/2024 09:18:44	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.504,00
23/02/2024 09:19:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.494,00
23/02/2024 09:19:08	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.474,00
23/02/2024 09:19:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
o ar ar deve ser instalado			
23/02/2024 09:19:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.464,00
23/02/2024 09:19:31	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.444,00
23/02/2024 09:19:51	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.434,00
23/02/2024 09:19:53	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.414,00
23/02/2024 09:20:14	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.404,00
23/02/2024 09:20:29	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.384,00
23/02/2024 09:20:48	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.374,00
23/02/2024 09:20:51	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.354,00
23/02/2024 09:21:12	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.344,00
23/02/2024 09:21:15	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.324,00
23/02/2024 09:21:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.314,00
23/02/2024 09:21:55	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.294,00
23/02/2024 09:22:12	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.284,00
23/02/2024 09:22:14	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.264,00
23/02/2024 09:22:34	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.254,00
23/02/2024 09:22:43	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.234,00
23/02/2024 09:23:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.224,00
23/02/2024 09:23:06	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.214,00
23/02/2024 09:23:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.204,00
23/02/2024 09:24:15	LANCE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2.194,00
23/02/2024 09:24:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.184,00
23/02/2024 09:26:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERAR LTDA			
23/02/2024 09:26:36	HABILITAÇÃO		
23/02/2024 09:40:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 075: Favor enviar proposta ajustada			
26/02/2024 09:51:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, informamos que abertura para manifestação de recursos será hoje 26/02 às 15:00 horas.			
26/02/2024 15:04:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/02/2024 15:34:29	EM ADJUDICAÇÃO		
27/02/2024 09:38:56	ADJUDICADO		

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LUIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR e MARIANA DE SOUZA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DDF9-A5FE-D21D-8E92> e informe o código DDF9-A5FE-D21D-8E92



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

APOIO LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDF9-A5FE-D21D-8E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/02/2024 09:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/02/2024 09:50:48
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 28/02/2024 11:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DDF9-A5FE-D21D-8E92>

Proc. Administrativo 21- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2024 às 09:43:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:16:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/02/2024 09:39:04
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC12CSA1
Descrição: Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência n			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 2.184,00	Valor Total: 13.104,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	075	13.482.516/0001-61	3.634,74	2.184,00		Sim
2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	074	16.779.255/0001-34	3.634,00	2.194,00	0,46	Sim
3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO	023	09.126.402/0001-01	3.590,39	2.984,00	36,01	Sim
4 CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	102	43.684.445/0001-40	3.634,74	3.009,96	0,87	Sim
5 M A C CARLESSO ELETRO	011	26.074.486/0002-87	3.634,74	3.019,96	0,33	Sim
6 DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA	025	22.556.767/0001-34	3.634,00	3.380,00	11,92	Sim
7 JUCIMAR KUTZ 10513657916	067	38.210.585/0001-47	3.634,74	3.546,00	4,91	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES	039	10.462.477/0001-42	3.634,00	3.634,00	2,48	Sim
9 S C T MACKERT	120	51.784.579/0001-61	3.634,74	3.634,74	0,02	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	014	29.495.115/0001-86	3.760,00	3.760,00	3,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B756-373B-7185-DB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 27/02/2024 09:56:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B756-373B-7185-DB58>

Proc. Administrativo 22- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 28/02/2024 às 09:07:40

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 21- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2024 às 09:43:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B756-373B-7185-DB58> e informe o código: B756-373B-7185-DB58





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:16:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/02/2024 09:39:04 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC12CSA1
Descrição: Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência n			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.184,00	Valor Total: 13.104,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	075	13.482.516/0001-61	3.634,74	2.184,00		Sim
2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	074	16.779.255/0001-34	3.634,00	2.194,00	0,46	Sim
3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO	023	09.126.402/0001-01	3.590,39	2.984,00	36,01	Sim
4 CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	102	43.684.445/0001-40	3.634,74	3.009,96	0,87	Sim
5 M A C CARLESSO ELETRO	011	26.074.486/0002-87	3.634,74	3.019,96	0,33	Sim
6 DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA	025	22.556.767/0001-34	3.634,00	3.380,00	11,92	Sim
7 JUCIMAR KUTZ 10513657916	067	38.210.585/0001-47	3.634,74	3.546,00	4,91	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES	039	10.462.477/0001-42	3.634,00	3.634,00	2,48	Sim
9 S C T MACKERT	120	51.784.579/0001-61	3.634,74	3.634,74	0,02	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	014	29.495.115/0001-86	3.760,00	3.760,00	3,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Gerado em: 27/02/2024 09:39:04

1 de 1



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B756-373B-7185-DB58> e informe o código B756-373B-7185-DB58



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B756-373B-7185-DB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 27/02/2024 09:56:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B756-373B-7185-DB58>

Proc. Administrativo 23- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/02/2024 às 09:07:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 24- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT
Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação
Data: 28/02/2024 às 15:04:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_012_2024_Pregao_eletronico_n_001_2024_SUPERAR.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **SUPERAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na Avenida Oitocentos, SN, Galpão 01, quadra 018 lote m02 box 03, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/06/1988, Solteira, Administradora, CPF nº 053.623.299-79, carteira de identidade nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua General Osorio, 1108, Velloso, Blumenau, SC, CEP 89041002, Brasil, neste ato convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Contrato de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Contrato de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	-------	----------------	-------------

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO DE MOURA DO SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CAÇASSINI DE OLIVEIRA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27 e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.	Unidade	6	TCL	R\$ 2.184,00	R\$ 13.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.104,00

R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1087	06.0110.30100142.107.000.4.4.90.52.34.00.00	3495
1088	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.34.00.00	3495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contrato de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, pelo mesmo período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.3.2.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da legislação aplicável.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA, PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO DE FARIAS, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGÁTOLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-7A27 e informe o código 0955-9DE2-E991-7A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1.1.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

2.1.1.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1.3 O pagamento será efetuado conforme recebimento de nota fiscal, mediante empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de licitações e contratos, localizado na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, na cidade de Rio Bom-PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria nº 172/2023.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Contrato de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria do Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FELIPE DO MOURA DASILVA, LEONARDO DE LARISA CRASSIANE COELHO RAMUNDO, MOISE JOSE DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

10.1. O prazo de entrega será de e instalação será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável.

10.2. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contrato de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Contrato de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Contrato de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://Rio Bom.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO FERREIRO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Contrato de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Contrato de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Bom, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Contrato de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio Bom, 28 de fevereiro de 2024.

Moisés José Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA PASIANE COELHO DE FARIAS, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

Josiane Bagatoli
Representante legal
SUPERAR LTDA
Contratante

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG13838708-9

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG 138163768

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0955-9DE2-E991-1A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 28/02/2024 15:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/02/2024 15:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 28/02/2024 15:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/02/2024 16:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/02/2024 16:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSIANE BAGATOLI (CPF 053.XXX.XXX-79) em 02/03/2024 18:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27>

Proc. Administrativo 25- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/03/2024 às 09:06:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_012_2024_Pregao_eletronico_n_001_2024_SUPERAR.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **SUPERAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na Avenida Oitocentos, SN, Galpão 01, quadra 018 lote m02 box 03, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/06/1988, Solteira, Administradora, CPF nº 053.623.299-79, carteira de identidade nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua General Osorio, 1108, Velha Blumenau, SC, CEP 89041002, Brasil, neste ato convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Contrato de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Contrato de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação das propostas durante o período de vigência da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	-------	----------------	-------------

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8303-995D-625D-ECDD2>





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.	Unidade	6	TCL	R\$ 2.184,00	R\$ 13.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.104,00

R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1087	06.0110.30100142.107.000.4.4.90.52.34.00.00	3495
1088	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.34.00.00	3495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contrato de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.3.2.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8303-995D-ECD2 e informe o código 8303-995D-ECD2





do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1.1.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

2.1.1.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1.3 O pagamento será efetuado conforme recebimento de nota fiscal, mediante empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de licitações e contratos, localizado na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, na cidade de Rio Bom-PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificou a aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE e MARIANE JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-625D-ECD2





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa para o CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria nº 172/2023.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Contrato de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria de Riobom, Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8303-995D-625D-EC02> e informe o código 8303-995D-625D-EC02





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

10.1. O prazo de entrega será de e instalação será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável.

10.2. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.

Rio Bom, 04 de março de 2024.

Moisés José Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-625D-ECD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8303-995D-625D-ECD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2>

Proc. Administrativo 26- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/03/2024 às 08:45:53

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Contrato_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 25- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/03/2024 às 09:06:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_012_2024_Pregao_eletronico_n_001_2024_SUPERAR.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-625D-ECD2





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **SUPERAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na Avenida Oitocentos, SN, Galpão 01, quadra 018 lote m02 box 03, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/06/1988, Solteira, Administradora, CPF nº 053.623.299-79, carteira de identidade nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua General Osorio, 1108, Velha Blumenau, SC, CEP 89041002, Brasil, neste ato convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Contrato de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Contrato de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	-------	----------------	-------------

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-625D-ECD2



**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.	Unidade	6	TCL	R\$ 2.184,00	R\$ 13.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.104,00

R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1087	06.0110.30100142.107.000.4.4.90.52.34.00.00	3495
1088	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.34.00.00	3495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contrato de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.3.2.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-ECD2.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1.1.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

2.1.1.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1.3 O pagamento será efetuado conforme recebimento de nota fiscal, mediante empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de licitações e contratos, localizada na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, na cidade de Rio Bom-PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

$I =$ Índice de atualização financeira;

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual; $EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria nº 172/2023.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Contrato de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE e JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-ECD2





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

10.1. O prazo de entrega será de e instalação será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável.

10.2. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.

Rio Bom, 04 de março de 2024.

Moisés José Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2> e informe o código 8303-995D-625D-ECD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8303-995D-625D-ECD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8303-995D-625D-ECD2>

Proc. Administrativo 1.052/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 05/03/2024 às 08:51:06

Setores (CC):

SEMSA, SET.COMPRAS, SET.COMPRAS SAÚDE

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_012_2024_Pregao_eletronico_n_001_2024_SUPERAR_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 24- 111/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT
Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação
Data: 28/02/2024 às 15:04:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 808/2022

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_012_2024_Pregao_eletronico_n_001_2024_SUPERAR.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **SUPERAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203202496, com sede atualmente na Avenida Oitocentos, SN, Galpão 01, quadra 018 lote m02 box 03, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/06/1988, Solteira, Administradora, CPF nº 053.623.299-79, carteira de identidade nº 46062785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua General Osorio, 1108, Velloso, Blumenau, SC, CEP 89041002, Brasil, neste ato convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Contrato de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Contrato de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	-------	----------------	-------------

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DO SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CARVALHO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27 e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA, PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO DE FARIAS, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGÁTOLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-7A27 e informe o código 0955-9DE2-E991-7A27

1	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar splitsystem do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização.	Unidade	6	TCL	R\$ 2.184,00	R\$ 13.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.104,00

R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1087	06.0110.30100142.107.000.4.4.90.52.34.00.00	3495
1088	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.34.00.00	3495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contrato de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, pelo mesmo período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.3.2.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1.1.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

2.1.1.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1.3 O pagamento será efetuado conforme recebimento de nota fiscal, mediante empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de licitações e contratos, localizado na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, na cidade de Rio Bom-PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Bom, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria nº 172/2023.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Contrato de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria do Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

10.1. O prazo de entrega será de e instalação será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável.

10.2. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a funcionária Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl designada através da portaria nº 134/2023, e o Fiscal do contrato é o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 172/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contrato de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Contrato de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Contrato de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://Rio Bom.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ASSINADO POR 6 PESSOAS: LUIZ RICARDO FERREIRA DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Contrato de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Contrato de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Bom, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Contrato de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio Bom, 28 de fevereiro de 2024.

Moisés José Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

Josiane Bagatoli
Representante legal
SUPERAR LTDA
Contratante

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG13838708-9

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG 138163768

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e JOSIANE BAGATOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27> e informe o código 0955-9DE2-E991-1A27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0955-9DE2-E991-1A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 28/02/2024 15:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/02/2024 15:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 28/02/2024 15:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/02/2024 16:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/02/2024 16:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSIANE BAGATOLI (CPF 053.XXX.XXX-79) em 02/03/2024 18:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0955-9DE2-E991-1A27>